

# Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto  
OAB Nº 126.245/SP  
Rafael Martins  
OAB Nº 256.761/SP  
Davi Servo da Silva  
OAB/SP Nº 276.669  
Pedro Henrique Gomes Alonso  
OAB/SP Nº 375.143  
Ricardo dos Santos Duran  
OAB/SP Nº 119.985  
Maria Teresa Masson Meca P. Souza  
OAB/SP Nº 253.939  
Maurício Carboni Requena  
OAB/SP Nº 392.325  
Joaquim Pedro P. Barbosa da Silva  
OAB/SP 216.219-E  
Talita Maciel de melo  
OAB/SP 221.971-E  
Matheus Muniz de Ávila Rodrigues  
OAB/SP 221-311-E

fls. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. **1038637-10.2016.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da **ação em epígrafe**, que movida em face de **Ricardo Amorim Costa**, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, apresentando para tal cálculo atualizado do débito em anexo.

Requer assim a intimação do executado para pagamento voluntário no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer multa e acréscimo de honorários advocatícios em 10%, nos termos do artigo 523, §1º do Código de Processo Civil.

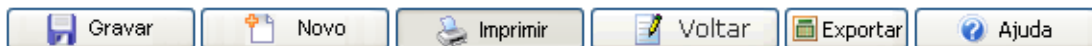
Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 6 de março de 2018.

**RAFAEL MARTINS**  
**OAB/SP 256.761**

**MATHEUS M. DE ÁVILA RODRIGUES**  
**OAB/SP 221.311-E**



✓ Cálculo realizado com sucesso

#### Dados do Cálculo

Descrição do Cálculo: **RICARDO AMORIM COSTA - MENSALIDADES 2012 - 6881**  
 Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal  
 Valores corrigidos até: 06/03/2018  
 Cálculo não pró-rata de correções  
 Cálculo não pró-rata de juros

#### Resultado - Total Geral

Total das parcelas : R\$ 19.029,22  
 Honorários Advocatícios : R\$ 0,00  
 Total geral : R\$ 19.029,22

#### Parcelas

Parcela 1 de 13 Descrição : FEV/2012  
 Valor Original em 10/02/2012 : R\$ 646,06  
 Valor Corrigido até 06/03/2018 : R\$ 928,73  
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/2012 até 06/03/2018 sobre R\$ 928,73 : R\$ 677,97  
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 928,73 : R\$ 18,57  
 Total da parcela R\$ 1.625,28

Parcela 2 de 13 Descrição : MAR/2012  
 Valor Original em 10/03/2012 : R\$ 646,06  
 Valor Corrigido até 06/03/2018 : R\$ 925,12  
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/2012 até 06/03/2018 sobre R\$ 925,12 : R\$ 666,09  
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 925,12 : R\$ 18,50  
 Total da parcela R\$ 1.609,71

Parcela 3 de 13 Descrição : ABR/2012  
 Valor Original em 10/04/2012 : R\$ 646,06  
 Valor Corrigido até 06/03/2018 : R\$ 923,46  
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/2012 até 06/03/2018 sobre R\$ 923,46 : R\$ 655,66  
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 923,46 : R\$ 18,47  
 Total da parcela R\$ 1.597,59

Parcela 4 de 13 Descrição : MAIO/2012  
 Valor Original em 10/05/2012 : R\$ 646,06  
 Valor Corrigido até 06/03/2018 : R\$ 917,59  
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/2012 até 06/03/2018 sobre R\$ 917,59 : R\$ 642,31  
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 917,59 : R\$ 18,35  
 Total da parcela R\$ 1.578,25

Parcela 5 de 13 Descrição : JUN/2012  
 Valor Original em 10/06/2012 : R\$ 646,06  
 Valor Corrigido até 06/03/2018 : R\$ 912,57  
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/2012 até 06/03/2018 sobre R\$ 912,57 : R\$ 629,67  
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 912,57 : R\$ 18,25  
 Total da parcela R\$ 1.560,49

Parcela 6 de 13 Descrição : JUL/2012  
 Valor Original em 10/07/2012 : R\$ 646,06  
 Valor Corrigido até 06/03/2018 : R\$ 910,20  
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/2012 até 06/03/2018 sobre R\$ 910,20 : R\$ 618,94  
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 910,20 : R\$ 18,20  
 Total da parcela R\$ 1.547,34

Parcela 7 de 13 Descrição : AGO/2012  
 Valor Original em 10/08/2012 : R\$ 646,06  
 Valor Corrigido até 06/03/2018 : R\$ 906,31  
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/2012 até 06/03/2018 sobre R\$ 906,31 : R\$ 607,22  
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 906,31 : R\$ 18,13  
 Total da parcela R\$ 1.531,66

Parcela 8 de 13 Descrição : SET/2012  
 Valor Original em 10/09/2012 : R\$ 646,06  
 Valor Corrigido até 06/03/2018 : R\$ 902,24  
 Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/2012 até 06/03/2018 sobre R\$ 902,24 : R\$ 595,48  
 Multa de 2,00 % sobre R\$ 902,24 : R\$ 18,04  
 Total da parcela R\$ 1.515,77

Parcela 9 de 13 Descrição : OUT/2012

<b>Valor Original em 10/10/2012 :</b>	<b>R\$ 646,06</b>
<b>Valor Corrigido até 06/03/2018 :</b>	<b>R\$ 896,60</b>
<b>Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/2012 até 06/03/2018 sobre R\$ 896,60 :</b>	<b>R\$ 582,79</b>
<b>Multa de 2,00 % sobre R\$ 896,60 :</b>	<b>R\$ 17,93</b>
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.497,32</b>

<b>Parcela 10 de 13 Descrição :</b>	<b>NOV/2012</b>
<b>Valor Original em 10/11/2012 :</b>	<b>R\$ 646,06</b>
<b>Valor Corrigido até 06/03/2018 :</b>	<b>R\$ 890,28</b>
<b>Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2012 até 06/03/2018 sobre R\$ 890,28 :</b>	<b>R\$ 569,78</b>
<b>Multa de 2,00 % sobre R\$ 890,28 :</b>	<b>R\$ 17,81</b>
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.477,86</b>

<b>Parcela 11 de 13 Descrição :</b>	<b>DEZ/2012</b>
<b>Valor Original em 10/12/2012 :</b>	<b>R\$ 646,06</b>
<b>Valor Corrigido até 06/03/2018 :</b>	<b>R\$ 885,49</b>
<b>Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2013 até 06/03/2018 sobre R\$ 885,49 :</b>	<b>R\$ 557,86</b>
<b>Multa de 2,00 % sobre R\$ 885,49 :</b>	<b>R\$ 17,71</b>
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.461,06</b>

<b>Parcela 12 de 13 Descrição :</b>	<b>honorarios</b>
<b>Valor Original em 06/03/2018 :</b>	<b>R\$ 1.700,23</b>
<b>Valor Corrigido até 06/03/2018 :</b>	<b>R\$ 1.700,23</b>
<b>Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 06/03/2018 até 06/03/2018 sobre R\$ 1.700,23 :</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Multa de 0,00 % sobre R\$ 1.700,23 :</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.700,23</b>

<b>Parcela 13 de 13 Descrição :</b>	<b>custas</b>
<b>Valor Original em 06/03/2018 :</b>	<b>R\$ 326,66</b>
<b>Valor Corrigido até 06/03/2018 :</b>	<b>R\$ 326,66</b>
<b>Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 06/03/2018 até 06/03/2018 sobre R\$ 326,66 :</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Multa de 0,00 % sobre R\$ 326,66 :</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 326,66</b>

**Resultado - Total Geral**

<b>Total das parcelas :</b>	<b>R\$ 19.029,22</b>
<b>Honorários Advocatícios :</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total geral :</b>	<b>R\$ 19.029,22</b>

# Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

**Ricardo Ponzetto**

OAB Nº 126.245/SP

**Rafael Martins**

OAB Nº 256.761/SP

**Davi Servo da Silva**

OAB/SP Nº 276.669

**Tainá Ponzetto**

OAB Nº 333.158/SP

**Felipe Moreira Dardaqui Bianchi**

OAB/SP Nº 351.541

**Rafael Vieira Ribeiro**

OAB/SP Nº 358.973

**Gabriel Vieira R. Ferreira**

OAB/SP Nº 375.271

**Pedro Henrique Gomes Alonso**

OAB/SP Nº 375.143

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA  
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

## CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS

**BANDEIRANTE – CEUBAN**, pessoa jurídica de direito privado, unidade técnico-científica e educadora, mantenedora da UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS – UNIMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.837.041/0001-62, sediada à Rua da Constituição nº. 374, Vila Mathias, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto (Doc. nº. 1/2), através do Presidente, Sr. RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS, portador do RG nº. 1.353.590 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34, por seus advogados infra-assinados, instrumento de procuração em anexo (Doc. nº. 3), email: [rafael@ponzetto.adv.br](mailto:rafael@ponzetto.adv.br), estes com escritório à Avenida Ana Costa nº. 160, conjuntos 91/93, nesta cidade, local onde receberão intimações e notificações (CPC 2015, art. 77, inciso V), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente.

## AÇÃO DE COBRANÇA

**Pelo procedimento comum**, artigo 318, do Novo Código de Processo Civil, contra **RICARDO AMORIM COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 29.407.340-1 e inscrito no CPF/MF nº. 277.584.618-16, endereço eletrônico ricardoamorimcosta@hotmail.com, residente e domiciliada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 5594, apto. 304 – Vila Tupi – Praia Grande/SP CEP 11703-650, pelos motivos de fato e direito abaixo aduzidos:

AV ANA COSTA, 146 . CONJ. 1801/1806. TELEFONES: (13) 3232-9008 . 3232-8846 . CEP 11060-000 . SANTOS/SP  
[www.ponzetto.com.br](http://www.ponzetto.com.br) • e-mail: [ponzettto@ponzetto.adv.br](mailto:ponzettto@ponzetto.adv.br)

## **I- ) DOS FATOS**

1- O Réu, aos 11 do mês de janeiro do ano de 2012, matriculou-se no QUARTO ano do curso de COMÉRCIO EXTERIOR, mantido pela Autora, referente ao ano letivo de 2012, celebrando, para tanto, o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que ora se anexa (Doc.nº. 4).

2- O Réu freqüentou as aulas e participou de todas as atividades escolares relativas ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres do respectivo curso, usufruindo, portanto, de todos os serviços educacionais a que a Autora se obrigou a prestar, conforme se comprova no respectivo boletim escolar do aluno em anexo (Doc.nº. 5).

3- Ocorre que, embora a Autora tenha cumprido pontualmente com as obrigações assumidas no referido instrumento contratual, o Réu, em detrimento ao convencionado na Cláusula III do referido Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, encontra-se, até o momento, em situação de inadimplência, deixando de saldar as mensalidades escolares relativas aos meses de FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2012 vencidas nos dias 10 (dez) dos respectivos meses, **cada uma no valor de R\$ 738,35 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)** e de acordo com o incluso Edital de Valores há concessão de desconto a título de pontualidade e bolsa, o desconto pontualidade não pode ser considerado, tendo em vista, a inadimplência, entretanto, a bolsa será mantida, perfazendo, nesse caso o valor da mensalidade o valor de **R\$ 646,06 (seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**. (Doc.nº6).

4- O valor discriminado e atualizado do débito até **28/10/2016**, com os devidos acréscimos legais e, em consonância à Cláusula III, item B do referido Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, é de **R\$ 14.901,58 (quatorze mil novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos)** segundo o demonstrativo do cálculo que ora se anexa (Doc.nº. 7).

5- Cumpre ressaltar que vários contatos foram tentados com o Réu, tencionando-se à regularização de tais pendências financeiras, todavia, todos restaram infrutíferos, frustrando a intenção da Autora de receber extrajudicialmente o seu crédito, motivo pelo qual, foi impelida a ajuizar a presente demanda judicial.

## **II-) DO DIREITO**

1- As partes litigantes encontram-se juridicamente vinculadas pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais acostado aos autos (Doc.nº. 8), o qual prevê todas as obrigações contratuais que lhe são oponíveis.

2- Não obstante o disposto no referido instrumento, optou o Réu por desrespeitar o convencionado deixando de saldar as mensalidades escolares acima citadas.

3- O crédito ora pleiteado encontra-se devidamente atualizado monetariamente pelo índice INPC/IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, computados desde o vencimento das mensalidades escolares até **28/10/2016**, além da multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, segundo o disposto na Cláusula III, item D do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, associado à regra legal prevista no artigo 406 do Código Civil vigente.

4- Ressalta-se que a falta de pagamento por si só, no seu termo, possui o condão de constituir a devedora em mora de pleno direito, incidindo no caso em tela o princípio "*dies interpellat pro homine*", reproduzido no artigo 397 do Código Civil vigente, tornando-se desnecessária qualquer notificação ou interpelação prévia da devedora.

5- Sendo assim, estando em mora a devedora, aplica-se o comando exarado pelo artigo 395 do Código Civil, respondendo este, pelos prejuízos a que sua mora der causa acrescido de juros, atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários advocatícios.

### **III-) DO PEDIDO**

Isto posto, requer:

1- A citação do Réu, **por oficial de justiça**, no endereço supra mencionado, ressaltado o disposto no artigo 246, inciso 2º do Novo Código de Processo Civil, para que, no prazo legal, ofereça contestação, sob pena, de não o fazendo, serem-lhe aplicados os efeitos da revelia, conforme regra constante no artigo 344 do mesmo diploma legal.

2- A procedência da presente ação de cobrança, com a condenação do Réu ao pagamento das mensalidades escolares vencidas de FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2012 com a incidência dos referidos acréscimos legais, correção monetária e juros de 1% (um por cento), a serem aplicados dos vencimentos até a data do efetivo pagamento, além da multa contratual convencionada em 2% (dois por cento)

que, calculados até **28/10/2016**, correspondem ao valor de **R\$ 14.901,58 (quatorze mil novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

3- E ainda, a condenação do Réu ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além dos honorários advocatícios ao prudente arbítrio de V. Excelência, nos termos do artigo 85, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil.

4- Nos termos do Artigo 334, § 5º, do Código de Processo Civil, o Autor desde já, manifesta, pela natureza do litígio, desinteresse em autocomposição.

5- A produção de todos os meios de prova admitidos em direito, em especial o depoimento pessoal do Réu.

**6- REQUER AINDA QUE TODAS AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES SEJAM REALIZADAS EM NOME DO ADVOGADO, DR. RICARDO PONZETTO, OAB/SP Nº 126.245, COM ESCRITÓRIO À AVENIDA ANA COSTA Nº. 146, CJTOS. 1801/1806, EM SANTOS/SP, SOB PENA DE NULIDADE.**

7- Dá à causa o valor de **R\$ 14.901,58 (quatorze mil novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 28 de outubro de 2016.

**RAFAEL MARTINS**  
**OAB/SP: 256.761**

**AYRTON VIEIRA DE SÁ**  
**ACADÊMICO DE DIREITO**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Santos  
 FORO DE SANTOS  
 8ª VARA CÍVEL  
 RUA BITTENCOURT, 144, SANTOS - SP - CEP 11013-300  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1038637-10.2016.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Obrigações**  
 Requerente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Requerido: **Ricardo Amorim Costa,**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Dario Gayoso Júnior

Vistos.

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – "CEUBAN"** ajuizou ação de cobrança contra **RICARDO AMORIM COSTA** alegando em síntese que o requerido lhe deve a quantia de R\$14.901,58 (quatorze mil novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), já computados multa de 2%, juros e atualização monetária até 28 de outubro de 2016 (págs. 29/30), relativa às mensalidades vencidas no período de fevereiro a dezembro de 2012, do curso de Comércio Exterior.

Citado (pág. 74), houve audiência de conciliação infrutífera (pág. 75) e o réu não ofereceu defesa (pág. 76).

Pugna o autor pelo julgamento antecipado (pág. 78).

É o relatório,

**DECIDO.**

Considerando que o réu foi citado (pág. 74); e, até a presente data não houve apresentação de contestação (pág. 76), reconheço a revelia do requerido nos termos do artigo 344, do Código de Processo Civil. Logo, presumem-se verdadeiros a prestação de serviço, a inadimplência e os valores apontados, salvo erro aritmético.

Isto posto, julgo procedente a ação proposta por **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – "CEUBAN"** contra **RICARDO AMORIM COSTA** e por consequência, condeno o requerido no pagamento da quantia de R\$14.901,58 (quatorze mil novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), acrescida de correção monetária e juros de um por cento ao mês (1%), contados do vencimento de cada parcela, além da multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no contrato (pág. 26 - cláusula VI - "D") e observado que este valor já embute todos os encargos até 28/10/2016 (pág. 29/30), de modo que continuarão a incidir a partir desta data até o dia do efetivo pagamento.

Arcará o vencido com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento (10%) do montante da condenação, com base no artigo 85 § 2º, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Santos, 08 de novembro de 2017.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Santos  
FORO DE SANTOS  
8ª VARA CÍVEL  
RUA BITTENCOURT, 144, SANTOS - SP - CEP 11013-300  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1038637-10.2016.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Obrigações**  
 Requerente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Requerido: **Ricardo Amorim Costa,**

### CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 80/81 transitou em julgado em 06/12/2017. Nada Mais. Santos, 19 de janeiro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Ana Angélica Costa Santos De Carvalho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Intime-se o executado para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento do débito apontado (páginas 02/03) – artigo 523, do Código de Processo Civil.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, além de iniciar-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Intime-se.

Santos, 27 de março de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0120/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o executado para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento do débito apontado (páginas 02/03) - artigo 523, do Código de Processo Civil. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, além de iniciar-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Intime-se."

Do que dou fé.  
Santos, 9 de abril de 2018.

Juliana De Albuquerque

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0120/2018, foi disponibilizado na página 1068/1077 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Maria Teresa Masson Meca Pessôa de Souza (OAB 253939/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o executado para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento do débito apontado (páginas 02/03) - artigo 523, do Código de Processo Civil. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, além de iniciar-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Intime-se."

Santos, 11 de abril de 2018.

Juliana De Albuquerque  
Escrevente Técnico Judiciário

*Ponzetto*

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto  
OAB Nº 126.245/SP  
Rafael Martins  
OAB Nº 256.761/SP  
Davi Servo da Silva  
OAB/SP Nº 276.669  
Pedro Henrique Gomes Alonso  
OAB/SP Nº 375.143  
Ricardo dos Santos Duran  
OAB/SP Nº 119.985  
Maria Teresa Masson Meca P. Souza  
OAB/SP Nº 253.939  
Maurício Carboni Requena  
OAB/SP Nº 392.325  
Joaquim Pedro P. Barbosa da Silva  
OAB/SP 216.219-E  
Talita Maciel de melo  
OAB/SP 221.971-E  
Matheus Muniz de Ávila Rodrigues  
OAB/SP 221-311-E

fls. 14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Autos do processo nº 0005275-63.2018.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE -  
CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da **ação em epígrafe** que move  
em face de **Ricardo Amorim Costa**, por seus advogados e procuradores que a  
presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,  
requerer a juntada da anexa guia comprobatória do recolhimento das custas devidas.

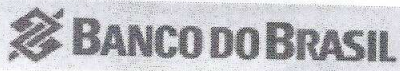
Termos em que  
Pede e espera deferimento.  
Santos, 4 de abril de 2018.

---

**RAFAEL MARTINS**  
**OAB/SP 256.761**

---

**MARIA TERESA M. M. P. SOUZA**  
**OAB/SP 253.939**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018040610262002**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	Centro de Estudos Bandeirante	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	0005275-63.2018.8.26	Unidade	8 vc	02.837.041/0001-62
Endereço	Rua da Constituição , 374, Vila Mathias, Santos			CEP
Histórico	0005275-63.2018.8.26.0562 8 vc pasta <del>6881</del> 7813			11015-470
				Código
				120-1
				Valor
				21,20
				Total
				21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 212051174002 | 112010283706 | 410001620021



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018040610262002**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	Centro de Estudos Bandeirante	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	0005275-63.2018.8.26	Unidade	8 vc	02.837.041/0001-62
Endereço	Rua da Constituição , 374, Vila Mathias, Santos			CEP
Histórico	0005275-63.2018.8.26.0562 8 vc pasta 6881			11015-470
				Código
				120-1
				Valor
				21,20
				Total
				21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 212051174002 | 112010283706 | 410001620021



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018040610262002**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	Centro de Estudos Bandeirante	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	0005275-63.2018.8.26	Unidade	8 vc	02.837.041/0001-62
Endereço	Rua da Constituição , 374, Vila Mathias, Santos			CEP
Histórico	0005275-63.2018.8.26.0562 8 vc pasta 6881 (1)			11015-470
				Código
				120-1
				Valor
				21,20
				Total
				21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 212051174002 | 112010283706 | 410001620021





**Boletos, Convênios e outros**

A33C171425529120085  
17/04/2018 14:44:16

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/04/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.44.16  
0004300004

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS  
 AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2  
 EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86880000000-5 21205117400-2  
 11201028370-6 41000162002-1  
 Data do pagamento 17/04/2018  
 Valor Total 21,20  
 =====  
 DOCUMENTO: 041737  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 8.D9D.652.DD9.5A2.914

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA TERESA MASSON MECA PESSOA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/04/2018 às 13:53, sob o número WSTS18701191373. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005275-63.2018.8.26.0562 e código 2005AB3.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**8ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**  
 Exeçüente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

A intimação do devedor foi feita através da imprensa.

Aguarde-se o decurso do prazo da publicação de pág. 13.

Intime-se.

Santos, 20 de abril de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0151/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.A intimação do devedor foi feita através da imprensa. Aguarde-se o decurso do prazo da publicação de pág. 13.Intime-se."

Do que dou fé.  
Santos, 7 de maio de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0151/2018, foi disponibilizado na página 898/910 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Maria Teresa Masson Meca Pessôa de Souza (OAB 253939/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos.A intimação do devedor foi feita através da imprensa. Aguarde-se o decurso do prazo da publicação de pág. 13.Intime-se."

Santos, 8 de maio de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

**CERTIDÃO DE CARTÓRIO**

Certifico e dou fé que em 07/05/2018 decorreu o prazo para que o(a,s) executado(a,s) efetuasse o pagamento débito voluntariamente. Certifico, ainda, que em 07/06/2018 decorreu o prazo para que o(a,s) mesmo(a,s) apresentasse(m) impugnação. Nada Mais. Santos, 21 de agosto de 2018. Eu, Sandra Pereira Furtado de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. M097949.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, SANTOS-SP - CEP 11013-300

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Juiz de Direito: Dr. Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Tendo em vista que o prazo para pagamento voluntário e apresentação de impugnação expiraram (pág. 20), apresente planilha com o acréscimo da multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, com base no artigo 523 § 1º do Código de Processo Civil.

Caso o exequente requeira pesquisas junto aos sistemas informatizados, deverá comprovar o prévio recolhimento dos custos fixados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (Provimento 2462/2017), que deverá ser feito através da Guia do Fundo de Despesas do TJ/SP (FEDTJ) informando-se o código 434-1.

Providências em de quinze (15) dias.

No silêncio, anatem a suspensão da execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil e remetam os autos ao arquivo onde deverão aguardar a indicação de bens à penhora.

Intime-se.

Santos, 21 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0308/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o prazo para pagamento voluntário e apresentação de impugnação expiraram (pág. 20), apresente planilha com o acréscimo da multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, com base no artigo 523 § 1º do Código de Processo Civil. Caso o exequente requeira pesquisas junto aos sistemas informatizados, deverá comprovar o prévio recolhimento dos custos fixados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (Provimento 2462/2017), que deverá ser feito através da Guia do Fundo de Despesas do TJ/SP (FEDTJ) informando-se o código 434-1. Providências em de quinze (15) dias. No silêncio, anetem a suspensão da execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil e remetam os autos ao arquivo onde deverão aguardar a indicação de bens à penhora. Intime-se."

Do que dou fé.  
Santos, 28 de agosto de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0308/2018, foi disponibilizado na página 1077/1086 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza (OAB 253939/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o prazo para pagamento voluntário e apresentação de impugnação expiraram (pág. 20), apresente planilha com o acréscimo da multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, com base no artigo 523 § 1º do Código de Processo Civil. Caso o exequente requeira pesquisas junto aos sistemas informatizados, deverá comprovar o prévio recolhimento dos custos fixados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (Provimento 2462/2017), que deverá ser feito através da Guia do Fundo de Despesas do TJ/SP (FEDTJ) informando-se o código 434-1. Providências em de quinze (15) dias. No silêncio, anotem a suspensão da execução, com fundamento no artigo 921, inciso III, do Código de Processo Civil e remetam os autos ao arquivo onde deverão aguardar a indicação de bens à penhora. Intime-se."

Santos, 30 de agosto de 2018.

Jacqueline Cristina Cotta Karasawa  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº 0005275-63.2018.8.26.0562

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação de Cobrança**, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seus advogados que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** prosseguimento da execução, com realização de pesquisa, via sistema **Bacen/Jud**, **para bloqueio de ativos financeiros eventualmente existentes nas contas e/ou aplicações financeiras de titularidade de titularidade do (a) Executado (a)**.

**Requer, ademais, a juntada do anexo cálculo atualizado do débito.**

Termos em que

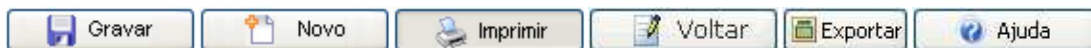
Pede e espera deferimento.

Santos, 06 de setembro de 2018.

-----  
**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP 256.761

-----  
**AMANDA DEEBLE**  
OAB/SP 224.651-E




**Cálculos Judiciais**


✓ Cálculo realizado com sucesso

**Dados do Cálculo**

**Descrição do Cálculo:** RICARDO AMORIM COSTA - MENSALIDADES 2012 - 6881  
**Índice:** Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal  
**Valores corrigidos até:** 06/09/2018  
 Cálculo não pró-rata de correções  
 Cálculo não pró-rata de juros

**Resultado - Total Geral**

**Total das parcelas :** R\$ 24.272,92  
**Honorários Advocatícios :** R\$ 0,00  
**Total geral :** R\$ 24.272,92

**Parcelas**

**Parcela 1 de 15 Descrição :** FEV/2012  
**Valor Original em 10/02/2012 :** R\$ 646,06  
**Valor Corrigido até 06/09/2018 :** R\$ 952,80  
**Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/2012 até 06/09/2018 sobre R\$ 952,80 :** R\$ 752,71  
**Multa de 2,00 % sobre R\$ 952,80 :** R\$ 19,06  
**Total da parcela** R\$ 1.724,56

**Parcela 2 de 15 Descrição :** MAR/2012  
**Valor Original em 10/03/2012 :** R\$ 646,06  
**Valor Corrigido até 06/09/2018 :** R\$ 949,09  
**Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/2012 até 06/09/2018 sobre R\$ 949,09 :** R\$ 740,29  
**Multa de 2,00 % sobre R\$ 949,09 :** R\$ 18,98  
**Total da parcela** R\$ 1.708,37

**Parcela 3 de 15 Descrição :** ABR/2012  
**Valor Original em 10/04/2012 :** R\$ 646,06  
**Valor Corrigido até 06/09/2018 :** R\$ 947,39  
**Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/2012 até 06/09/2018 sobre R\$ 947,39 :** R\$ 729,49  
**Multa de 2,00 % sobre R\$ 947,39 :** R\$ 18,95  
**Total da parcela** R\$ 1.695,83

**Parcela 4 de 15 Descrição :** MAIO/2012  
**Valor Original em 10/05/2012 :** R\$ 646,06  
**Valor Corrigido até 06/09/2018 :** R\$ 941,36  
**Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/2012 até 06/09/2018 sobre R\$ 941,36 :** R\$ 715,44  
**Multa de 2,00 % sobre R\$ 941,36 :** R\$ 18,83  
**Total da parcela** R\$ 1.675,63

**Parcela 5 de 15 Descrição :** JUN/2012  
**Valor Original em 10/06/2012 :** R\$ 646,06  
**Valor Corrigido até 06/09/2018 :** R\$ 936,22  
**Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/2012 até 06/09/2018 sobre R\$ 936,22 :** R\$ 702,16  
**Multa de 2,00 % sobre R\$ 936,22 :** R\$ 18,72  
**Total da parcela** R\$ 1.657,10

**Parcela 6 de 15 Descrição :** JUL/2012  
**Valor Original em 10/07/2012 :** R\$ 646,06  
**Valor Corrigido até 06/09/2018 :** R\$ 933,79  
**Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/2012 até 06/09/2018 sobre R\$ 933,79 :** R\$ 691,00  
**Multa de 2,00 % sobre R\$ 933,79 :** R\$ 18,68  
**Total da parcela** R\$ 1.643,47

**Parcela 7 de 15 Descrição :** AGO/2012  
**Valor Original em 10/08/2012 :** R\$ 646,06  
**Valor Corrigido até 06/09/2018 :** R\$ 929,79

Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/2012 até 06/09/2018 sobre R\$ 929,79 :	R\$ 678,75
Multa de 2,00 % sobre R\$ 929,79 :	R\$ 18,60
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.627,13</b>

<b>Parcela 8 de 15 Descrição :</b>	<b>SET/2012</b>
Valor Original em 10/09/2012 :	R\$ 646,06
Valor Corrigido até 06/09/2018 :	R\$ 925,62
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/2012 até 06/09/2018 sobre R\$ 925,62 :	R\$ 666,45
Multa de 2,00 % sobre R\$ 925,62 :	R\$ 18,51
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.610,59</b>

<b>Parcela 9 de 15 Descrição :</b>	<b>OUT/2012</b>
Valor Original em 10/10/2012 :	R\$ 646,06
Valor Corrigido até 06/09/2018 :	R\$ 919,83
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/2012 até 06/09/2018 sobre R\$ 919,83 :	R\$ 653,08
Multa de 2,00 % sobre R\$ 919,83 :	R\$ 18,40
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.591,30</b>

<b>Parcela 10 de 15 Descrição :</b>	<b>NOV/2012</b>
Valor Original em 10/11/2012 :	R\$ 646,06
Valor Corrigido até 06/09/2018 :	R\$ 913,34
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2012 até 06/09/2018 sobre R\$ 913,34 :	R\$ 639,34
Multa de 2,00 % sobre R\$ 913,34 :	R\$ 18,27
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.570,95</b>

<b>Parcela 11 de 15 Descrição :</b>	<b>DEZ/2012</b>
Valor Original em 10/12/2012 :	R\$ 646,06
Valor Corrigido até 06/09/2018 :	R\$ 908,44
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2013 até 06/09/2018 sobre R\$ 908,44 :	R\$ 626,82
Multa de 2,00 % sobre R\$ 908,44 :	R\$ 18,17
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.553,43</b>

<b>Parcela 12 de 15 Descrição :</b>	<b>honorarios</b>
Valor Original em 06/09/2018 :	R\$ 1.805,83
Valor Corrigido até 06/09/2018 :	R\$ 1.805,83
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 06/09/2018 até 06/09/2018 sobre R\$ 1.805,83 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 1.805,83 :	R\$ 0,00
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.805,83</b>

<b>Parcela 13 de 15 Descrição :</b>	<b>custas</b>
Valor Original em 06/09/2018 :	R\$ 237,26
Valor Corrigido até 06/09/2018 :	R\$ 237,26
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 06/09/2018 até 06/09/2018 sobre R\$ 237,26 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 237,26 :	R\$ 0,00
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 237,26</b>

<b>Parcela 14 de 15 Descrição :</b>	<b>honorários de execução</b>
Valor Original em 06/09/2018 :	R\$ 2.185,06
Valor Corrigido até 06/09/2018 :	R\$ 2.185,06
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 06/09/2018 até 06/09/2018 sobre R\$ 2.185,06 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 2.185,06 :	R\$ 0,00
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 2.185,06</b>

<b>Parcela 15 de 15 Descrição :</b>	<b>multa 10%</b>
Valor Original em 06/09/2018 :	R\$ 1.986,41
Valor Corrigido até 06/09/2018 :	R\$ 1.986,41
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 06/09/2018 até 06/09/2018 sobre R\$ 1.986,41 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 1.986,41 :	R\$ 0,00
<b>Total da parcela</b>	<b>R\$ 1.986,41</b>

**Resultado - Total Geral**

<b>Total das parcelas :</b>	<b>R\$ 24.272,92</b>
<b>Honorários Advocatícios :</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total geral :</b>	<b>R\$ 24.272,92</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:  
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

**CERTIDÃO DE CARTÓRIO – ARQUIVAMENTO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da publicação de pág. 23 sem que o exequente providenciasse o recolhimento da taxa de serviço, razão pela qual procedi as anotações necessárias à suspensão do processo no sistema como o encaminhamento dos autos ao arquivo, onde aguardarão a indicação de bens à penhora. Nada Mais. Santos, 28 de novembro de 2018. Eu, Julio Cesar Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

**AUTOS DO PROCESSO Nº. 0005275-63.2018.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da *ação em epígrafe*, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** sejam as próximas intimações realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Ricardo Ponzetto**, **OAB/SP nº 126.245**, sendo riscada das porvindouras intimações a advogada **Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza**, **OAB/SP 253.939**, por força do instrumento em anexo, com as anotações de praxe.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.  
Santos, 16 de abril de 2019.

**RAFAEL MARTINS**  
**OAB/SP Nº 256.761**

**AMANDA DEEBLE**  
**OAB/SP Nº 224.651-E**

## TERMO DE RENÚNCIA DE PODERES

**Maria Teresa Masson Meca Pessoa de Souza**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 253.939, **renuncio expressamente a todos os poderes que me foram conferidos nos autos deste processo**, seja por procuração OU por substabelecimento.

A partir desta data, comunico que nos autos deste processo não mais praticarei quaisquer atos na qualidade de procuradora, bem como solicito sejam as publicações deste processo não mais destinadas a meu nome com as exclusões cadastrais de praxe.

Por fim, requiro que todas as intimações / publicações sejam destinadas ao advogado responsável, **RICADO PONZETTO OAB/SP nº 126.245.**

Santos, 18 de setembro de 2018.

  
**MARIA TERESA MASSON MECA PESSOA DE SOUZA**  
**OAB/SP sob o nº 253.939**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0005275-63.2018.8.26.0562/01

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação de Cobrança**, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** o desarquivamento dos autos, bem como a juntada da respectiva guia de recolhimento.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 02 de julho de 2020.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP 256.761

**JOYCE FREITAS DA SILVA**  
ACADÊMICA DE DIREITO

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
00052756320188260562	8ª Vara Cível	11060-000	
Endereço	Código		
AVENIDA ANA COSTA 146 C.J. 1801/1806	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 00052756320188260562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Ricardo Amorim Costa - Pasta 2811 LO			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	160051174006	143410283703	410001627018
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
00052756320188260562	8ª Vara Cível	11060-000	
Endereço	Código		
AVENIDA ANA COSTA 146 C.J. 1801/1806	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 00052756320188260562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Ricardo Amorim Costa - Pasta 2811 LO			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	160051174006	143410283703	410001627018
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
00052756320188260562	8ª Vara Cível	11060-000	
Endereço	Código		
AVENIDA ANA COSTA 146 C.J. 1801/1806	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 00052756320188260562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Ricardo Amorim Costa - Pasta 2811 LO			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	160051174006	143410283703	410001627018
--------------	--------------	--------------	--------------





### Outros convênios

G333291304117152054  
29/03/2021 13:16:55

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
29/03/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.16.56  
0004300004

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS  
 AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2  
 EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 8684000000-8 16005117400-6  
 14341028370-3 41000162701-8  
 Data do pagamento 29/03/2021  
 Valor Total 16,00  
 =====  
 DOCUMENTO: 032921  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 9.A22.982.104.46A.E6D

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAQUIM PEDRO PEREIRA BARBOZA DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/04/2021 às 05:31, sob o número WST521701272270. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005275-63.2018.8.26.0562 e código 6A10D57.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjst.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Foi solicitado o bloqueio "on line", no montante de R\$ 24.272,92 (fl.25/26).

Em consulta realizada no sistema "Sisbajud", houve constrição de R\$10,00, tendo determinado o comando para desbloquear esta quantia, em razão da insignificância perante o crédito reclamado, como prevê o artigo 836, "caput", do Código de Processo Civil, conforme extrato que acompanha.

Aguarde-se manifestação em prosseguimento pelo prazo de 15 dias; no silêncio, fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação do exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.).

Caso haja interesse de pesquisa de outros bens através de outros sistemas informatizados, providencie o recolhimento dos custos dos respectivos serviços, conforme disposto no provimento do "CSM" nº 2.195/14.

Intime-se.

Santos, 27 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**
**Dados do Bloqueio**
**Situação da solicitação: Aguardando protocolização**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

**Número do protocolo:** 20210001471113  
**Data/hora de protocolamento:** 23/04/2021 16:42  
**Número do processo:** 0005275-63.2018.8.26.0562  
**Juiz solicitante do bloqueio:** DARIO GAYOSO JÚNIOR  
**Tipo/natureza da ação:** Ação Cível  
**CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:**  
**Nome do autor/exequente da ação:** Centro de Estudos Unificados Bandeirante CEUBAN  
**Bloqueio agendado para envio?** Não  
**Repetição programada?** Não

**Relação dos Réus/Executados**

**Réu/Executado** **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**  
 27758461816: RICARDO AMORIM COSTA R\$ 10,00

**Respostas**
**BANCO XP S.A.**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	23 ABR 2021 20:28

**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO Júnior protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 ABR 2021 04:34

**BCO BRADESCO**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO Júnior protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 ABR 2021 20:24

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO Júnior protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	24 ABR 2021 04:14

**BCO MODAL**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO Júnior protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 ABR 2021 17:50

**XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO Júnior protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 ABR 2021 17:57

## Respostas

## BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO Júnior protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 ABR 2021 19:12

## MODAL DTVM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO Júnior protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 ABR 2021 12:22

## TORO CTVM LTDA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO Júnior protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 ABR 2021 15:20

## GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO Júnior protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(98) Não-Resposta	-	27 ABR 2021 06:21
-	Bloqueio de Valores (cancelamento)	DARIO GAYOSO Júnior	R\$ 24.272,92	Aguardando protocolamento	R\$ 0,00	-

## ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

**Respostas**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JúnIOR protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 10,00	26 ABR 2021 20:41
-	Desbloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JúnIOR	R\$ 10,00	Aguardando protocolamento	-	-

**MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.**

<b>Data/hora protocolo</b>	<b>Tipo de ordem</b>	<b>Juiz solicitante</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo bloqueado remanescente</b>	<b>Data/hora resultado</b>
23 ABR 2021 16:42	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JúnIOR protocolado por (KARINA MENDONCA SIMOES)	R\$ 24.272,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	26 ABR 2021 17:41

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0286/2021, foi disponibilizado na página 1071-1074 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2021. Considera-se a data de publicação em 05/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos. Foi solicitado o bloqueio on line, no montante de R\$ 24.272,92 (fl.25/26). Em consulta realizada no sistema "Sisbajud", houve constrição de R\$10,00, tendo determinado o comando para desbloquear esta quantia, em razão da insignificância perante o crédito reclamado, como prevê o artigo 836, "caput", do Código de Processo Civil, conforme extrato que acompanha. Aguarde-se manifestação em prosseguimento pelo prazo de 15 dias; no silêncio, fica declarada a suspensão, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação do exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.). Caso haja interesse de pesquisa de outros bens através de outros sistemas informatizados, providencie o recolhimento dos custos dos respectivos serviços, conforme disposto no provimento do "CSM" nº 2.195/14. Intime-se."

Santos, 4 de maio de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO N°. 0005275-63.2018.8.26.0562

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** o prosseguimento do feito, com a realização de pesquisa, via sistema **RENAJUD**, para bloqueio dos veículos sob titularidade do(a) Executado(a).

No caso de localização de algum veículo, requer seja expedido o correspondente mandado de penhora e avaliação.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 04 de maio de 2021.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP 256.761

**JOYCE FREITAS**  
OAB/SP Nº 232.746-E



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

**CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte autora, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>.

Nada Mais. Santos, 07 de maio de 2021. Eu, Simone Satiko Hayashi, Chefe de Seção Judiciário. M357525.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0309/2021, foi disponibilizado na página 1314-1317 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/05/2021. Considera-se a data de publicação em 13/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte autora, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 12 de maio de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO N°. 0005275-63.2018.8.26.0562

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** a juntada da respectiva guia de recolhimento.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 14 de maio de 2021.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP 256.761

**JOYCE FREITAS**  
OAB/SP Nº 232.746-E



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021060914463601**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Ceuban			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
0005275-63.2018.8.26	9ª VARA CÍVEL		
Endereço	Código		
Av. ana costa 146 conj 1801	434-1		
Histórico	Valor		
0005275-63.2018.8.26.0562 ceuban X ricardo Amorim Costa PASTA 2811			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 160051174006 143410283703 410001626011



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021060914463601**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Ceuban			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
0005275-63.2018.8.26	9ª VARA CÍVEL		
Endereço	Código		
Av. ana costa 146 conj 1801	434-1		
Histórico	Valor		
0005275-63.2018.8.26.0562 ceuban X ricardo Amorim Costa PASTA 2811			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 160051174006 143410283703 410001626011



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021060914463601**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Ceuban			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
0005275-63.2018.8.26	9ª VARA CÍVEL		
Endereço	Código		
Av. ana costa 146 conj 1801	434-1		
Histórico	Valor		
0005275-63.2018.8.26.0562 ceuban X ricardo Amorim Costa PASTA 2811			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 160051174006 143410283703 410001626011



**Boletos, Convênios e outros**G337221456331794006  
22/06/2021 15:03:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/06/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.03.07  
0004300004

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO****CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS****AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2****EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA**=====  
**Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ****Codigo de Barras 8688000000-5 16005117400-6****14341028370-3 41000162601-1****Data do pagamento 22/06/2021****Valor Total 16,00**=====  
**DOCUMENTO: 062211****AUTENTICACAO SISBB:****5.BC1.C40.0F1.8D8.F77**

---

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

Restrições Judiciais  
Veículos Automot

Seja bem vindo,

PAULA RODRIGUES FERREIRA MELIM

TJSP

29/06/2021 • 16h 30' 30" • 09:37

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem  
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FVK5490		SP	JTA/SUZUKI GSR125	2015	2016	RICARDO AMORIM COSTA	Sim	
<input type="checkbox"/>	BVM4129		SP	GM/CHEVETTE MARAJÓ	1981	1981	RICARDO AMORIM COSTA	Não	

1

Restringir

Limpar lista

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP  
70700-010 - Brasília-DF

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line****Usuário: PAULA RODRIGUES FERREIRA MELIM****29/06/2021 - 16:31:18****Veículo/Informações RENAVAL**

<b>Placa</b>	FVK5490	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2015
<b>Chassi</b>	9CDNF4FDJGM104605	<b>Marca/Modelo</b>	JTA/SUZUKI GSR125	<b>Ano Modelo</b>	2016

**Restrições RENAVAL**

ALIENACAO\_FIDUCIARIA

**Restrições RENAVAL Ativas**

<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	SANTOS
<b>Órgão Judiciário</b>	4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS	<b>Nro do Processo</b>	00008404620188260562
<b>Juiz Inclusão</b>	FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS	<b>CPF</b>	251.1XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA	<b>CPF</b>	064.3XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	07/04/2021
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	<b>Comarca/Município</b>	SANTOS
<b>Órgão Judiciário</b>	4A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS	<b>Nro do Processo</b>	00008404620188260562
<b>Juiz Inclusão</b>	FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS	<b>CPF</b>	251.1XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE MOURA	<b>CPF</b>	064.3XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Penhora	<b>Data Inclusão</b>	07/04/2021
<i>Dados da Penhora</i>			
<b>Valor da Avaliação do Veículo</b>	R\$ 5.249,00	<b>Data da Penhora</b>	29/03/2021
<b>Valor da Execução do Veículo</b>	R\$ 2.486,50	<b>Data da Execução</b>	11/02/2021



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**8ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Manifeste-se o exequente a respeito da pesquisa de bens, dentro do prazo de quinze dias.

Na inércia, ao arquivo, nos termos da decisão de página 33.

Intime-se.

Santos, 29 de junho de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0468/2021, foi disponibilizado na página 1000-1001 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/07/2021. Considera-se a data de publicação em 05/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente a respeito da pesquisa de bens, dentro do prazo de quinze dias. Na inércia, ao arquivo, nos termos da decisão de página 33. Intime-se."

Santos, 2 de julho de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

**AUTOS DO PROCESSO Nº: 0005275-63.2018.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Compulsando os autos, verifica-se que a pesquisa junto ao Sistema **RENAJUD** obteve resultado positivo, onde fora encontrado dois veículos em nome do Requerido.

Isto posto, **requer** que mantenha o bloqueio de circulação do automóvel, bem como, a **expeça mandado de penhora**, junto ao sistema **RENAJUD**, sobre o seguinte veículo:

**MARCA/MODELO: JTA/SUZUKI GSR125**

**PLACA: FVK5490**

**ANO: 2016**

# Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto  
OAB Nº 126.245/SP  
Rafael Martins  
OAB Nº 256.761/SP  
Maurício Carboni Requena  
OAB/SP Nº 392.325  
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva  
OAB/SP Nº 410.809  
João Pedro Carvalho de Barros  
OAB/SP Nº 442.646  
Felipe Santos Souza  
OAB/SP Nº 442.603  
Arthur Henrique D. de L. Almeida  
OAB/SP Nº 442.542  
Lavinia Panta Fernandez  
OAB/SP Nº 454-580  
Ana Beatriz Gomiero dos Santos  
OAB/SP Nº 231.327-E

fls. 50  
2

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.  
Santos/SP, 16 de agosto de 2021.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP Nº 256.761

**JOAQUIM BARBOZA**  
OAB/SP Nº 410.809

**JULIA RUNGE**  
ACADÊMICA DE DIREITO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Juiz de Direito: Dr. **Dario Gayoso Júnior**

Vistos,

Defiro a penhora dos direitos que a executada detêm sobre o veículo JTA/SUZUKI GSR 125, placa FVK5490, ano 2016, em nome de Ricardo Amorim Costa, CPF: 277.584.618-16, RG: 29.407.340-1 (página 46).

O bloqueio de transferência fica deferido, proceda a Serventia a respectiva inserção da restrição por meio do sistema "Renajud".

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

**Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.**

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva taxa.

**Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.**

Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

**Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.**

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

seu crédito.

Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado.

Intime-se.

Santos, 18 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0623/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora dos direitos que a executada detêm sobre o veículo JTA/SUZUKI GSR 125, placa FVK5490, ano 2016, em nome de Ricardo Amorim Costa, CPF: 277.584.618-16, RG: 29.407.340-1 (página 46). O bloqueio de transferência fica deferido, proceda a Serventia a respectiva inserção da restrição por meio do sistema "Renajud". Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva taxa. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Santos, 19 de agosto de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0623/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2021. Considera-se a data de publicação em 23/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora dos direitos que a executada detêm sobre o veículo JTA/SUZUKI GSR 125, placa FVK5490, ano 2016, em nome de Ricardo Amorim Costa, CPF: 277.584.618-16, RG: 29.407.340-1 (página 46). O bloqueio de transferência fica deferido, proceda a Serventia a respectiva inserção da restrição por meio do sistema "Renajud". Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva taxa. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Santos, 20 de agosto de 2021.

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: PAULA RODRIGUES FERREIRA MELIM

23/08/2021 - 15:36:38

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SANTOS
Juiz Inclusão	DARIO GAYOSO JUNIOR
Órgão Judiciário	8A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS
Nº do Processo	00052756320188260562

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
FVK5490		SP	JTA/SUZUKI GSR125	RICARDO AMORIM COSTA	Transferência







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**8ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Cumpra o exequente o determinado nas págs. 51/52.

Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado.

Intime-se.

Santos, 26 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0955/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra o exequente o determinado nas págs. 51/52. Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Santos, 29 de novembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0955/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2021. Considera-se a data de publicação em 01/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra o exequente o determinado nas págs. 51/52. Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Santos, 30 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº. 0005275-63.2018.8.26.0562

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** seja somente mantido o bloqueio do veículo encontrado sob a posse do executado, e, conseqüentemente, o prosseguimento da presente execução, com realização de pesquisa, via sistema **INFOJUD**, para tentativa de localização de bens de titularidade do (a) Executado (a).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos/SP, 29 de novembro de 2021.

**RAFAEL MARTINS**

**OAB/SP 256.761**

**JOÃO PEDRO C. DE BARROS**

**OAB/SP 442.646**

**GABRIELA R. OLIVEIRA**

**OAB/SP 233.656-E**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

**CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>.

Nada Mais. Santos, 02 de dezembro de 2021. Eu, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário. M355784.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0978/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 3 de dezembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0978/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2021. Considera-se a data de publicação em 07/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
08/12/2021 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 6 de dezembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

**Autos do Processo nº. 0005275-63.2018.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seus advogados e procuradores que a presente subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** que se mantenha a restrição do veículo, bem como, o prosseguimento da execução, com nova realização de pesquisa, via sistema **INFOJUD**, para tentativa de localização de bens de titularidade do Executado.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 30 de novembro de 2021.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP Nº 256.761

**JOAQUIM BARBOZA**  
OAB/SP Nº 410.809

**JULIA RUNGE**  
OAB/SP Nº 233.944 - E





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

**CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>.

Nada Mais. Santos, 07 de dezembro de 2021. Eu, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário. M355784.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0991/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 7 de dezembro de 2021.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0991/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/12/2021. Considera-se a data de publicação em 10/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 8 de dezembro de 2021.

# Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto  
OAB Nº 126.245/SP  
Rafael Martins  
OAB Nº 256.761/SP  
Maurício Carboni Requena  
OAB/SP Nº 392.325  
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva  
OAB/SP Nº 410.809  
João Pedro Carvalho de Barros  
OAB/SP Nº 442.646  
Felipe Santos Souza  
OAB/SP Nº 442.603  
Arthur Henrique D. de L. Almeida  
OAB/SP Nº 442.542  
Lavinia Panta Fernandez  
OAB/SP Nº 454.580  
Ana Beatriz Gomiero dos Santos  
OAB/SP Nº 231.327-E  
Arthur Patella Marcon  
OAB/SP Nº 233.663-E  
Gabriela R. de Oliveira  
OAB/SP Nº 233.656-E  
Júlia Inácio Runge  
OAB/SP Nº 233.944-E

fls. 68  
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

**Autos do Processo nº. 0005275-63.2018.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN**, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada da respectiva guia de recolhimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos/SP, 29 de novembro de 2021.

**RAFAEL MARTINS**

**OAB/SP 256.761**

**JOÃO PEDRO C. DE BARROS**

**OAB/SP 442.646**

**GABRIELA R. OLIVEIRA**

**OAB/SP 233.656-E**

29/11/2021 16:18

Guia de Recolhimento



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021112916182901**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
00052756320188260562	8ª Vara Cível de Santos		11060-000
Endereço			Código
Av Ana Costa, 146 cj 1801/1806			434-1
Histórico			Valor
CEUBAN x Ricardo Amorim Costa Proc nº. 0005275-63.2018.8.26.0562 8ª Vara Cível de Santos 2811LO			16
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86870000003 | 160051174006 | 143410283703 | 410001629010



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021112916182901**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
00052756320188260562	8ª Vara Cível de Santos		11060-000
Endereço			Código
Av Ana Costa, 146 cj 1801/1806			434-1
Histórico			Valor
CEUBAN x Ricardo Amorim Costa Proc nº. 0005275-63.2018.8.26.0562 8ª Vara Cível de Santos 2811LO			16
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86870000003 | 160051174006 | 143410283703 | 410001629010



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021112916182901**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
00052756320188260562	8ª Vara Cível de Santos		11060-000
Endereço			Código
Av Ana Costa, 146 cj 1801/1806			434-1
Histórico			Valor
CEUBAN x Ricardo Amorim Costa Proc nº. 0005275-63.2018.8.26.0562 8ª Vara Cível de Santos 2811LO			16
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

86870000003 | 160051174006 | 143410283703 | 410001629010



18/01/2022 16:02

Banco do Brasil



**Boletos, Convênios e outros**

G335181555500918016  
18/01/2022 16:02:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
18/01/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.02.54  
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS  
 AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2  
 EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA  
 =====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 8687000000-3 16005117400-6  
 14341028370-3 41000162901-0  
 Data do pagamento 18/01/2022  
 Valor Total 16,00  
 =====  
 DOCUMENTO: 011826  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 F.9DB.2DA.29A.8E2.03E

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA BEATRIZ GOMIERO DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/01/2022 às 14:20, sob o número WSTST22700119673. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005275-63.2018.8.26.0562 e código 7D6D55A.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

**CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Manifeste-se sobre resultado da pesquisa de bens.

Nada Mais. Santos, 24 de janeiro de 2022. Eu, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário. M355784.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0053/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se sobre resultado da pesquisa de bens."

Santos, 25 de janeiro de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2022. Considera-se a data de publicação em 27/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se sobre resultado da pesquisa de bens."

Santos, 26 de janeiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SANTOS/SP.

Autos do Processo nº **0005275-63.2018.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado nos autos do *Cumprimento de Sentença em epígrafe*, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** seja incluída restrição de crédito no **Sistema Serasa/Jud** em desfavor do executado.

Por fim, **requer** sejam todas as publicações e intimações efetivadas exclusivamente em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, com escritório na Avenida Ana Costa, nº. 146, cj. 1.801, Vila Mathias, CEP: 11060-000, na cidade de Santos/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 05 de março de 2022.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP Nº 256.761

**LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ**  
OAB/SP Nº 454.580



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**8ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Maria De Oliveira Costa**

Vistos.

Indefiro o pedido de inclusão do nome do devedor em cadastros de inadimplentes, porque a execução está garantida (penhora dos direitos que a executada detêm sobre o veículo JTA/SUZUKI GSR 125, placa FVK5490).

Cumpra integralmente o credor a respeitável determinação de página 51.

Intime-se.

Santos, 07 de março de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0191/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido de inclusão do nome do devedor em cadastros de inadimplentes, porque a execução está garantida (penhora dos direitos que a executada detêm sobre o veículo JTA/SUZUKI GSR 125, placa FVK5490). Cumpra integralmente o credor a respeitável determinação de página 51. Intime-se."

Santos, 8 de março de 2022.

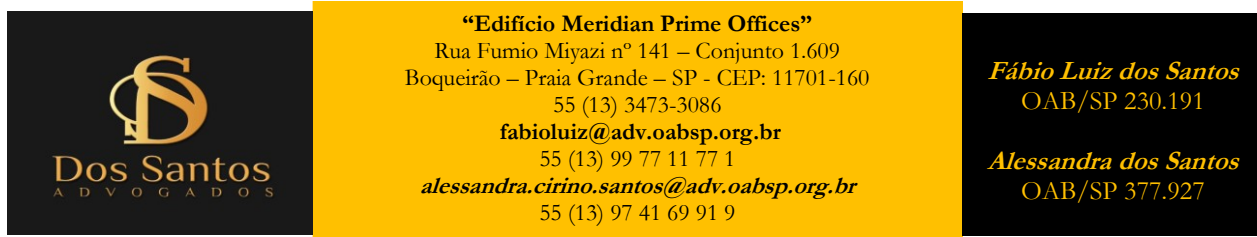
## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0191/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2022. Considera-se a data de publicação em 10/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido de inclusão do nome do devedor em cadastros de inadimplentes, porque a execução está garantida (penhora dos direitos que a executada detém sobre o veículo JTA/SUZUKI GSR 125, placa FVK5490). Cumpra integralmente o credor a respeitável determinação de página 51. Intime-se."

Santos, 9 de março de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA  
 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS – SP.**

Pedido de Cumprimento de Sentença

Processo nº. **1038637-10.2016.8.26.0562**

Impugnante: **RICARDO AMORIM COSTA**

Impugnado: **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN**

**RICARDO AMORIM COSTA**, brasileiro, casado, mecânico autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.407.340-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 277.584.618-16, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo na Rua Cordovil Fernandes Lopes nº 10, casa 12, bairro Jardim Castelo, CEP: 11087-160, neste ato representado por seus advogados infra assinado, **Dr. FABIO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 230.191, **Dra. ALESSANDRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob nº 377.927, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito à Rua Fumio Miyazi nº 141, conjunto 1.609, bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11701-160, vem, com o devido respeito a Vossa Excelência, com suporte artigo 525 do CPC, ofertar a presente

**IMPUGNAÇÃO  
 AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

em razão das justificativas de direitos e de fato, abaixo evidenciadas.

### ***Dos Benefícios da Justiça Gratuita***

Afirma o REQUERENTE, que no momento, não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, fazendo jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

Para fins de comprovação com o alegado, anexa cópia da sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, Exercício 2021, ano base 2020.

### ***Da Nulidade da Intimação***

Em março de 2018, o IMPUGNADO iniciou o presente cumprimento de sentença, fls. 1, requerendo a intimação do ora IMPUGNANTE para o pagamento voluntário do débito objeto da presente demanda.

Cabe salientar que o processo de conhecimento transcorreu seu a manifestação do IMPUGNANTE, o qual, não compareceu na audiência de conciliação nem tão pouco apresentou contestação, conforme se depreende na sentença, as fls. 8/9.

O IMPUGNADO anexou a guia de intimação, fls. 14/16, ocorre que, esse r. Juízo, as fls. 17 informou que o IMPUGNANTE foi intimado pela imprensa, mais conforme explicitado o mesmo não compareceu na audiência de conciliação e nem apresentou peça defensiva.

O Juízo foi induzido a erro, pois fora cadastrado junto ao sistema SAJ a patrona do IMPUGNADO para o IMPUGNANTE, qual seja, Dra. MARIA TERESA MASSON MECA P. SOUZA, inscrita na OAB/SP nº 253.939, a qual renunciou as fls. 59.

Portanto, ante a ausência de intimação do IMPUGNANTE, todos os atos expropriatórios ocorridos em sede de cumprimento de sentença devem ser anulados, inclusive a PENHORA DO VEÍCULO de fls. 55.

### ***Da Ilegalidade da Constrição Judicial***

A presente impugnação ao cumprimento de sentença tem por objetivo afastar a constrição de bem móvel (motocicleta), caracterizado como impenhorável, uma vez que indispensável à atividade profissional.

O IMPUGNANTE é mecânico e socorrista de autos, trabalhando de modo autônomo e, conforme será visto pelas fotos anexas, usa o veículo objeto da penhora, no caso uma motocicleta, para seu trabalho.

Como será visto, o veículo em questão não se trata de veículo de passeio e sim de veículo próprio para trabalho, onde carrega suas ferramentas, leva peças, e o utiliza para prestar socorro a outros veículos, sendo indispensável no trato de seus trabalho, constituindo verdadeira ferramenta de trabalho

Lado outro, em face do débito exequendo, esse tivera penhorado (fl. 55) o veículo marca JTA/SUZUKI GSR125, de placas FVK5490.

Esse veículo é conduzido unicamente pelo IMPUGNANTE quando precisa fazer o atendimento no socorro dos seus clientes.

É indubitável a essencialidade de utilização da motocicleta para continuidade do exercício de sua atividade profissional, sendo certo que, a penhora do veículo em questão torna-se indevida, na medida em que foi bloqueado bem móvel útil ao exercício da profissão.

Sem dúvida, em face da documentação carreada (prova pré-constituída), o bem, constricto, serve, tão-só, para o propósito de desempenho da atividade profissional de mecânico.

É, pois, aquele, seu único instrumento de trabalho.

No caso em questão, verifica-se claramente que se trata de bem impenhorável, conforme disposto no artigo 833, inciso V, do Código de Processo Civil e desta feita, o veículo objeto da penhora, é utilizado diariamente pelo IMPUGNANTE para o exercício da sua profissão.

***Art. 833 - São impenhoráveis:***

*(...)*

***V - Os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado;***

*(...)*



Com a mesma sorte de entendimento:

*Agravo de Instrumento n. 2020098-74.2020.8.26.0000 Voto nº 20.274. Execução de título extrajudicial. Decisão que rejeitou impugnação à penhora de veículo. Pretensão à reforma. Impugnação à penhora. Veículo útil ao exercício da atividade profissional do executado. Incidência do inciso V do artigo 833, do Código de Processo Civil. RECURSO PROVIDO. Data Julgamento: 09/04/2020.*

*Agravo de Instrumento. Ação de cobrança. Cumprimento de sentença - Decisão acolheu impugnação à penhora, reconhecendo a impenhorabilidade de bem automotor - Penhora de veículo do devedor (pintor) Alegação de impenhorabilidade do veículo Cabimento - Executado demonstrou utilizar o veículo para transporte de ferramentas de trabalho. Bem móvel necessário ou útil ao exercício da profissão do executado Inteligência do art. 833, V, do CPC/15 - Recurso negado. (Agravo de Instrumento n. 2249231-17.2019.8.26.0000, 13ª Câmara de Direito Privado, Rel. Francisco Giaquinto, Data Julgamento: 14/01/2020).*

Com esse enfoque, é ilustrativo transcrever o magistério de **Haroldo Lourenço**:

*Inciso V: bens necessários ou úteis ao exercício profissional.*

*Trata-se de uma preocupação do legislador com a manutenção de meios para que o executado possa continuar a viver com mínima dignidade, assegurando-lhe os instrumentos necessários à realização do seu trabalho.*

*Observe-se que tal restrição somente se aplica aos bens móveis, e não aos bens imóveis, de igual modo a lista trazida pelo inciso V do art. 833 é meramente exemplificativa.*

*A jurisprudência aponta que o mencionado inciso é destinado a pessoas físicas ou, quando muito, às pessoas jurídicas, como microempresas e empresas de pequeno porte, quando seus bens revelam-se indispensáveis à continuidade das suas atividades. [...]*

Com a mesma sorte de entendimento, leciona **Nélson Nery Júnior**, *verbo ad verbum*:

***3. Significado humano e político das impenhorabilidades O rol das impenhorabilidades deve ser interpretado levando em consideração um equilíbrio entre os valores da personalidade e os de tutela jurisdicional prometida constitucionalmente. Por um lado, não se pode deixar suscetível à penhora qualquer bem que não conste desse rol; em casos concretos, é preciso ir além do rol legal sempre que disso dependa a exclusão de bens indispensáveis ao executado, ali não indicados. Por outro lado, a tutela jurisdicional precisa ser adequada à situação pessoal do devedor; um dever arquivilionário, mas sem dinheiro visível ou qualquer outro em declarado e que vivem em mansão luxuosa, sem bem de família, impenhorável por força de lei, mas que não se justifica ser preservado por inteiro [...]***

Desta feita, acreditamos que a medida de impenhorabilidade e a nulidade do ato de constrição e penhora do veículo em questão se mostra como caráter imperioso, medida necessária que se faz pela revogação do r. ato judicial ora impugnado, livrando o IMPUGNANTE de uma gravidade sem precedentes, diante do que aqui se provou, por não se tratar de um mero veículo para deleite, ao contrário, veículo essencial para as atividades laborais e para o seu ganho pão diário e manutenção de sua família, bem como, ressaltando ainda, os enormes prejuízos que serão sofridos pelo executado caso a decisão impugnada não seja revogada.

### ***Da Solicitação Pretendida***

Ante o exposto, pugna-se:

- a) Pela concessão da gratuidade de justiça, de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei nº 1060/50, com nova redação introduzida pela Lei nº 7510/86 e ampliada atualmente pelo Código de Processo Civil em seu artigo 98 e seguintes;
- b) Intimação da IMPUGNADA no prazo de 15 dias para manifestação, no molde dos artigos 513, *caput*, c/c 920, I, do Código de Processo Civil;
- c) Pela nulidade, ante a ausência de intimação do IMPUGNANTE, de todos os atos do cumprimento de sentença, principalmente os expropriatórios;
- d) A PROCEDÊNCIA da presente impugnação ao cumprimento de sentença, para que seja reconhecida a impenhorabilidade absoluta do bem penhorado, uma vez que se trata de instrumento de trabalho, útil e necessário;
- e) A condenação da impugnada no pagamento dos ônus sucumbenciais, conforme art. 85, § 1º, do CPC;
- f) Produção de todas as provas admitidas por direito, com base no art. 369 do CPC.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Praia Grande, 12 de abril de 2.022.



**Fabio Luiz dos Santos**  
**OAB/SP 230.191**



“Edifício Meridian Prime Offices”  
 Rua Fumio Miyazi nº 141 – Conjunto 1.609  
 Boqueirão – Praia Grande – SP - CEP: 11701-160  
 55 (13) 3473-3086  
[fabioluiz@adv.oabsp.org.br](mailto:fabioluiz@adv.oabsp.org.br)  
 55 (13) 99 77 11 77 1  
[alessandra.cirino.santos@adv.oabsp.org.br](mailto:alessandra.cirino.santos@adv.oabsp.org.br)  
 55 (13) 97 41 69 91 9

*Fábio Luiz dos Santos*  
 OAB/SP 230.191

*Alessandra dos Santos*  
 OAB/SP 377.927

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTES:** **RICARDO AMORIM COSTA**, brasileiro, casado, mecânico autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.407.340-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 277.584.618-16, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo na Rua Cordovil Fernandes Lopes nº 10, casa 12, bairro Jardim Castelo, CEP: 11087-160.

**OUTORGADO:** Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, o **Dr. FABIO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 230.191, **Dra. ALESSANDRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita na OAB/SP sob nº 377.927, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito à Rua Fumio Miyazi nº 141, conjunto 1.609, bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11701-160.

**PODERES:** Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, com fins específicos de promover **Processo nº 1038637-10.2016.8.26.0562 e 0005275-63.2018.8.26.0562**, atinentes a cláusula ad judicium et extra, visando defender direitos do outorgante podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Praia Grande, 28 de fevereiro de 2022.

RICARDO AMORIM COSTA



“Edifício Meridian Prime Offices”  
Rua Fumio Miyazi nº 141 – Conjunto 1.609  
Boqueirão – Praia Grande – SP - CEP: 11701-160  
55 (13) 3473-3086  
fabioluiz@adv.oabsp.org.br  
55 (13) 99 77 11 77 1  
alessandra.cirino.santos@adv.oabsp.org.br  
55 (13) 97 41 69 91 9

Fábio Luiz dos Santos  
OAB/SP 230.191

Alessandra dos Santos  
OAB/SP 377.927

## DECLARAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA

**RICARDO AMORIM COSTA**, brasileiro, casado, mecânico autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.407.340-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 277.584.618-16, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo na Rua Cordovil Fernandes Lopes nº 10, casa 12, bairro Jardim Castelo, CEP: 11087-160, nos termos da Lei 1.060/50, com a nova redação dada pela Lei 70510/86, **DECLARA** que não possui condições financeiras de arcar com as despesas de custas, taxas judiciais e honorários advocatícios, sem prejuízo de seu próprio sustento.

Praia Grande, 28 de fevereiro de 2.022.

\_\_\_\_\_  
RICARDO AMORIM COSTA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RICARDO AMORIM COSTA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1793130580



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 29407340 SSP/SP

CPF  
 277.584.618-16

DATA NASCIMENTO  
 05/07/1978

FILIAÇÃO  
 ORLANDO BARBEIRO COSTA  
 NOEMIA AMORIM COSTA

PERMISSÃO  
 [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

ACC  
 [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 00858156254

VALIDADE  
 26/03/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 20/02/1998

OBSERVAÇÕES



LOCAL  
 SANTOS, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
 29/03/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1793130580

  
 Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
 Assinatura Eletrônica  
 ASSINATURA DO EMISSOR

25235363883  
 SP970602308

SÃO PAULO

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO  
DECLARAÇÃO ORIGINAL

## IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 277.584.618-16	Nome do declarante RICARDO AMORIM COSTA	Telefone (13) 33018274	
Endereço RUA CARIJOS		Número 267	Complemento AP 32
Bairro/Distrito VILA TUPI	CEP 11703-250	Município PRAIA GRANDE	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	25.800,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 25/05/2021 às 14:23:39  
2486301772

Sr(a) RICARDO AMORIM COSTA, inscrito no CPF sob o nº 277.584.618-16.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 25/05/2021, às 14:23:39, é:

08.26.59.31.58 - 17

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

#### Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



**NOME: RICARDO AMORIM COSTA**  
**CPF: 277.584.618-16**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

fls. 98

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2021** **ANO-CALENDÁRIO 2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: RICARDO AMORIM COSTA CPF: 277.584.618-16  
Data de Nascimento: 05/07/1978 Título Eleitoral:  
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 289.726.128-55  
Houve mudança de endereço? Não  
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA CARIJOS Número: 267  
Complemento: AP 32 Bairro/Distrito: VILA TUPI  
Município: PRAIA GRANDE UF: SP  
CEP: 11703-250 DDD/Telefone: (13) 3301-8274  
E-mail: DDD/Celular: (13) 98830-3017  
Natureza da Ocupação: 01 - EMPREGADO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO, EXCETO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
Ocupação Principal: 519 - OUTROS TRABALHADORES DE SERVIÇOS DIVERSOS  
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 22.14.58.92.62-12

**DEPENDENTES**

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	LUCAS GUEDES DE ANDRADE COSTA	19/04/2002	478.589.688-40
21	JOAO PEDRO GUEDES DE ANDRADE COSTA	15/10/2015	564.998.518-92
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			4.550,16

**ALIMENTANDOS**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ/CPF: 05.526.783/0003-27	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

(Valores em Reais)

## NIT/PIS/PASEP:

	RENDIMENTOS			
	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	PENSÃO ALIMENTÍCIA E OUTROS	EXTERIOR
JAN	0,00	0,00	1.800,00	0,00
FEV	0,00	0,00	1.800,00	0,00
MAR	0,00	0,00	1.800,00	0,00
ABR	0,00	0,00	1.800,00	0,00
MAI	0,00	0,00	1.800,00	0,00
JUN	0,00	0,00	1.800,00	0,00
JUL	0,00	0,00	1.800,00	0,00
AGO	0,00	0,00	1.800,00	0,00
SET	0,00	0,00	1.800,00	0,00
OUT	0,00	0,00	1.800,00	0,00
NOV	0,00	0,00	1.800,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	1.800,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	21.600,00	0,00

	DEDUÇÕES				CARNÊ-LEÃO
	PREVIDÊNCIA OFICIAL	QUANTIDADE DE DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
JAN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00

NOME: RICARDO AMORIM COSTA

fls. 100

CPF: 277.584.618-16

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

**TOTAL**

0,00

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

(Valores em Reais)

**TOTAL**

0,00

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

Sem Informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem Informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO**

Sem Informações

**PAGAMENTOS EFETUADOS**

Sem Informações

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem Informações

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

Sem Informações

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

Sem Informações

**ESPÓLIO**

Sem Informações

**DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS**

Sem Informações

NOME: RICARDO AMORIM COSTA

fls. 101

CPF: 277.584.618-16

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - BRASIL**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO LUJZ DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2022 às 21:28, sob o número WJST2221012266670. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005275-63.2018.8.26.0562 e código 837BBA5.

**NOME: RICARDO AMORIM COSTA**

fls. 102

**CPF: 277.584.618-16**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**EXERCÍCIO 2021**

**ANO-CALENDÁRIO 2020**

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

**DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR**

Sem Informações

**APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR**

Sem Informações

**MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR**

Sem Informações

**BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR**

Sem Informações

**DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL**

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: RICARDO AMORIM COSTA

fls. 103

CPF: 277.584.618-16

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR**

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV**

Sem Informações

**GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR**

Sem Informações

**RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES**

Sem Informações

NOME: RICARDO AMORIM COSTA

fls. 104

CPF: 277.584.618-16

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2021

ANO-CALENDÁRIO 2020

RESUMO TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	4.200,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	21.600,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	25.800,00
Desconto Simplificado	5.160,00
Base de cálculo do Imposto	20.640,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO LUIZ DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2022 às 21:28, sob o número WST221012266670. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005275-63.2018.8.26.0562 e código 837BBA5.

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2019	0,00
Bens e direitos em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO



**ESCOLA SENAI "ANTONIO SOUZA NOSCHESE"**

Av. Almirante Saldanha da Gama, 145 - Ponta da Praia - Santos

Reconhecida pela Portaria CEE nº 10/80.

**CERTIFICADO**

ESPECIALIZAÇÃO

**Mecânico de Injeção Eletrônica**

Certificamos que **Ricardo Amorim Costa**, R.G. nº **29.407.340-1/SP**, concluiu com aproveitamento o curso acima identificado, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 39, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com duração de **\*120\*** horas, no período de **23/01/2013** a **19/06/2013**.

Santos, 21 de junho de 2013

**Paulo Skaf**  
Presidente do Conselho Regional

**Fátima Marques Sansão Borges**  
RG 7.136.047/SP  
Secretário  
Reg.001/99



**Getúlio Rocha Junior**  
RG 18.999.845/SP  
Diretor

# CERTIFICADO

## N-STEP 2 ELETRICIDADE


A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS confere a

**RICARDO AMORIM COSTA**

O certificado de conclusão de treinamento realizado através da metodologia presencial, com carga horária de 80 horas.

Jundiaí, 08 de Agosto de 2014

**TREINAMENTO NISSAN**



\_\_\_\_\_  
André de A. Falcão Maranhão  
Supervisor de Treinamento



# CERTIFICADO

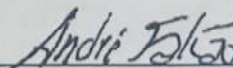
N-STEP 1 - NISSAN SERVICE TECHNICIAN  
EDUCATION PROGRAM

A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS confere a

RICARDO AMORIM COSTA

O certificado de conclusão de treinamento realizado através da  
metodologia presencial, com carga horária de 40 horas.

Ipiranga, 11 de Abril de 2014



---

André de A. Falcão Maranhão  
Supervisor de Treinamento

**TREINAMENTO NISSAN**

**NISSAN**

# CERTIFICADO

N-STEP 2 MOTOR

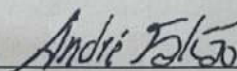
A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS confere a

**RICARDO AMORIM COSTA**

O certificado de conclusão de treinamento realizado através da metodologia presencial, com carga horária de 80 horas.

Jundiaí, 26 de Setembro de 2014

**TREINAMENTO NISSAN**



André de A. Falcão Maranhão  
Supervisor de Treinamento

**NISSAN**







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente a respeito de páginas 87 e ss.

Nada Mais. Santos, 13 de abril de 2022. Eu, \_\_\_\_, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0317/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)	D.J.E
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente a respeito de páginas 87 e ss."

Santos, 13 de abril de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2022. Considera-se a data de publicação em 19/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)

Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente a respeito de páginas 87 e ss."

Santos, 14 de abril de 2022.

# Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto  
OAB Nº 126.245/SP  
Rafael Martins  
OAB Nº 256.761/SP  
Maurício Carboni Requena  
OAB/SP Nº 392.325  
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva  
OAB/SP Nº 410.809  
João Pedro Carvalho de Barros  
OAB/SP Nº 442.646  
Felipe Santos Souza  
OAB/SP Nº 442.603  
Arthur Henrique D. de L. Almeida  
OAB/SP Nº 442.542  
Lavinia Panta Fernandez  
OAB/SP Nº 454.580  
Ana Beatriz Gomiero dos Santos  
OAB/SP Nº 231.327-E  
Gabriela Silva Rodrigues de Oliveira  
OAB/SP Nº 233.656-E  
Arthur Patella Marcon  
OAB/SP Nº 233.663-E

fls. 115

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Autos do Processo nº. **0005275-63.2018.8.26.0562**)

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE**  
- **CEUBAN**, já qualificado nos *Autos do Cumprimento de Sentença em Epígrafe*, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado ao final subscrito, tempestivamente, apresentar manifestação em relação à petição fls. 87/92, pelos fatos e fundamentos a seguir reproduzidos.

## I – PRELIMINAR – DA IMPUGNAÇÃO À CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA

Aduz o executado a necessidade de concessão do benefício da justiça gratuita eis que hipossuficiente economicamente.

Ocorre que o impugnante deixou de anexar aos autos documentação suficiente que comprove o alegado.

Consta, aos autos, uma única cópia de recibo referente a declaração de imposto de renda, deixando de anexar, de forma imprescindível a comprovar sua hipossuficiência, extratos bancários que demonstrassem seus gastos mensais, bem como a existência ou não de fontes diversas de renda, tendo em vista a sua alegada função autônoma como mecânico.

Um único recibo de declaração de imposto de renda não supre os requisitos de concessão da Justiça Gratuita, muito menos fotos consertando um automóvel ou certificados de que o mesmo exerce participou de cursos extensivos de mecânica.

Assim, requer o indeferimento da justiça gratuita por ausência de preenchimento dos requisitos legais.

## II – DO DIREITO – DA NULIDADE DA INTIMAÇÃO – DA SUPOSTA ILEGALIDADE DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL:

### a) Da Nulidade da Intimação:

Busca o impugnante a decretação de nulidade da intimação, ante a sua ausência, sob a alegação de que o Juízo foi induzido a erro, sendo cadastrado junto ao sistema SAJ a patrona do impugnado para o impugnante.

Todavia, falhou em admitir sua revelia após citação pessoal às fls. 74 dos autos principais.

## CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2017/046138-9 dirigi-me as 10h de hoje a Rua Aldo Coli, 820 na Vila Mirim em Praia Grande onde a Sra. Luciane, esposa do citando, a mim informou seu endereço comercial. Dirigi-me as 11h de hoje a Av. Presidente Kennedy, 2980 no Bairro Aviação em Praia Grande (Nissan - Iremoc) onde **CITEI e INTIMEI a Ricardo Amorim Costa**, por todo conteúdo do mandado que lhe li, entreguei-lhe a contrafé que foi aceita, sendo que o citando de tudo bem ciente ficou e exarou sua assinatura no anverso do mandado. O referido é verdade e dou fé. Santos, 7 de julho de 2017.

Não apresentar defesa foi uma escolha do impugnante, que desprezou a autoridade deste juízo por não pretender pagar sua dívida frente à impugnada.

Conforme art. 346 do CPC, "*os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial*". Não tendo o executado se manifestado no processo por livre e espontânea vontade, é este responsável pelas consequências que sofrerá em decorrência de sua revelia.

O impugnante estava ciente da existência de uma ação contra si, principalmente da constituição de débito em aberto frente à impugnada.

Tratava-se de obrigação sua buscar a liquidez do feito, comprovando sua boa-fé. Todavia, restou-se inerte.

Ao impugnar o presente cumprimento de sentença, às fls. 87/92, objetivando protelar o feito, o impugnante refutou o procedimento de sua intimação, inclusive a medida de

construção judicial, mas, em momento algum, permitiu-se demonstrar sua boa-fé e interesse em pagar o débito.

Não discutiu valores, apresentou planilhas de cálculo ou se dirigiu até este Nobre Juízo para depositar o valor da condenação, conforme disposição do art. 526 do CPC.

Seu interesse em manifestar-se em juízo recaiu apenas em sua intenção de protelar o feito, ludibriando o impugnado e objetivando a manutenção de sua inadimplência.

Eventual equívoco cometido por esta Ilustre Vara, em razão de suas grandes demandas diárias para manter o intenso fluxo do sistema judiciário, não justifica a manifesta má-fé por parte do impugnante que, caso assim intentasse, teria depositado em juízo o valor a que foi condenado a pagar.

Dessarte, não devem prosperar as alegações do executado pelo desfazimento do feito, com base na nulidade de sua intimação, protelando o cumprimento de sentença por algo que deu causa a partir de sua revelia.

## **b) Da Suposta Ilegalidade da Construção**

Inexiste, no caso em tela, demonstração de impenhorabilidade do veículo submetido a construção judicial, muito menos qualquer exigência legal prevendo que o bem impenhorável seja apenas aquele usado única e exclusivamente na atividade profissional que desempenha o devedor.

Aduz que a lei exige apenas que o bem, para ser considerado impenhorável, seja útil e necessário para a atividade profissional que desempenha o executado.

Com o máximo respeito, caso o entendimento esboçado pelo impugnante prevalecesse, todos os bens estariam fadados à impenhorabilidade, já que, de uma forma ou outra, sempre serão úteis ao exercício profissional.

Não obstante, o impugnante limitou-se a juntar aos autos certificados de cursos extensivos e uma foto sua frente a um automóvel para, supostamente, comprovar sua função como mecânico.

Os elementos probatórios juntados não se fazem suficientes para comprovarem que sua exclusiva fonte de renda advém de sua suposta profissão de mecânico, muito menos se o veículo objeto de constrição judicial é seu único e essencial instrumento de trabalho, ou que sua penhora causaria prejuízo a sua própria subsistência em razão da impossibilidade de exercício de sua função.

Não obstante, como dito mais acima, caso reconhecida a impenhorabilidade, todos os automóveis passarão à condição de bens absolutamente impenhoráveis já que, de uma forma ou de outra, sempre serão utilizados para o deslocamento de pessoas de suas residências até o local de trabalho.

Neste sentido, entende jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. IMPENHORABILIDADE DE BEM. ART. 649, V, DO CPC. AUSÊNCIA DE PROVA. SÚMULA 7/STJ. ART. 332 DO CPC. PROVA TESTEMUNHAL. OBJEÇÃO DE IMPENHORABILIDADE. DILAÇÃO PROBATÓRIA. DESCABIMENTO.

1. As diversas leis que disciplinam o processo civil brasileiro deixam claro que a regra é a penhorabilidade dos bens, de modo que as exceções decorrem de previsão expressa em lei, cabendo ao executado o ônus de demonstrar a configuração, no caso concreto, de alguma das hipóteses de impenhorabilidade previstas na legislação, como a do art. 649, V, do CPC, verbis: "São absolutamente impenhoráveis (...) os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício de qualquer profissão".

2. Cabe ao executado, ou àquele que teve um bem penhorado, demonstrar que o bem móvel objeto de constrição judicial enquadra-se nessa situação de "utilidade" ou "necessidade" para o exercício da profissão. **Caso o julgador não adote uma interpretação cautelosa do dispositivo, acabará tornando a impenhorabilidade a regra**, o que contraria a lógica do processo civil brasileiro, que atribui ao executado o ônus de desconstituir o título executivo ou de obstruir a satisfação do crédito.

3. **Assim, a menos que o automóvel seja a própria ferramenta de trabalho**, como ocorre no caso dos **taxistas** (REsp 839.240/CE, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 30.08.06), daqueles que se dedicam ao **transporte escolar** (REsp 84.756/RS, Rel. Min. Ruy Rosado, Quarta Turma, DJ de 27.05.96), ou na hipótese de Alessandra Rodrigues Pereira | Gabriel Weiss Curti dos Reis OAB 384.337 OAB 391.575 Rua Domingos Jorge Velho, nº 211, Vila São Paulo, Araçatuba/SP (18) 3301 – 4197 | (18) 9 9640 - 4588 | (18) 9 8803-9444 adv.alessandrarodrigues@hotmail.com o proprietário ser **instructor de auto-escola**, não poderá ser considerado, de per si, como "útil" ou "necessário" ao desempenho

profissional, devendo o executado, ou o terceiro interessado, fazer prova dessa "necessidade" ou "utilidade" . **Do contrário, os automóveis passarão à condição de bens absolutamente impenhoráveis, independentemente de prova, já que, de uma forma ou de outra, sempre serão utilizados para o deslocamento de pessoas de suas residências até o local de trabalho, ou do trabalho até o local da prestação do serviço.**

4. No caso, o aresto recorrido negou provimento ao agravo do ora recorrente, porque ele não fez prova da "utilidade" ou "necessidade" do veículo penhorado para o exercício profissional. Assim, para se infirmar a tese adotada no aresto recorrido - de que Documento: 81084433 - Despacho / Decisão - Site certificado - DJe: 13/03/2018 Página 3 de 4 Superior Tribunal de Justiça o recorrente não fez prova da "utilidade" ou "necessidade" do bem penhorado para o exercício de sua profissão - será necessário o reexame de matéria fática, o que é incompatível com a natureza do recurso especial, nos termos da Súmula 7/STJ. [...]

6. Recurso especial conhecido em parte e não provido, divergindo da nobre Relatora.

(REsp 1.196.142/RS, Rel. Ministra ELIANA CALMON, Rel. p/ Acórdão Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/10/2010, DJe 02/03/2011).

Assim sendo, inválidos são os argumentos trazidos pelo executado em busca da impugnação deste cumprimento de sentença.

### III – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto e do quanto mais será complementado pelo elevado conhecimento jurídico deste nobre julgador, requer seja rejeitada a impugnação ao cumprimento, para que,



# Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto  
OAB Nº 126.245/SP  
Rafael Martins  
OAB Nº 256.761/SP  
Maurício Carboni Requena  
OAB/SP Nº 392.325  
João Pedro Carvalho de Barros  
OAB/SP Nº 442.646  
Felipe Santos Souza  
OAB/SP Nº 442.603  
Arthur Henrique D. de L. Almeida  
OAB/SP Nº 442.542  
Lavinia Panta Fernandez  
OAB/SP Nº 454.580  
Ana Beatriz Gomiero dos Santos  
OAB/SP Nº 459.736  
Gabriela Silva Rodrigues de Oliveira  
OAB/SP Nº 233.656-E  
Arthur Patella Marcon  
OAB/SP Nº 233.663-E  
Pedro Henrique M. Z. Ferraz  
OAB/SP Nº 234.838-E  
Milena Beatriz dos Santos Quina  
OAB/SP Nº 232.882-E

fls. 122

finalmente, seja garantida a efetividade da jurisdição e fiel cumprimento da decisão exequenda.

Por fim, **requer** sejam todas as publicações e intimações efetivadas exclusivamente em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, com escritório na Avenida Ana Costa, nº. 146, cj. 1.801, Vila Mathias, CEP: 11060-000, na cidade de Santos/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 18 de abril de 2022.

**RAFAEL MARTINS**

**OAB/SP 256.761**

**LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ**

**OAB/SP 454.580**

**MILENA BEATRIZ DOS SANTOS QUINA**

**OAB/SP 232.882-E**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Deferida a penhora da motocicleta às págs.51/52, houve impugnação à penhora, alegando impenhorabilidade, além da nulidade da intimação (págs.87/92).

Em manifestação, o exequente alega que não houve nulidade de intimação, nem restou demonstrada a impenhorabilidade do bem (págs.115/122).

Diante da declaração de imposto de renda de pags.96/105, concedo ao executado os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.

De fato não houve intimação do executado sobre o início do cumprimento, isto porque os advogados da publicação de pág.13 eram patronos do exequente (pág.29).

O executado foi revel na fase de conhecimento e deveria ter sido intimado por carta, como prevê o artigo 513, §2º, II, do Código de Processo Civil.

Por outro lado, a nulidade só deve ser declarada quando houver prejuízo, o que não ocorreu, considerando que o executado compareceu antes de qualquer medida expropriatória.

Em relação a alegação de impenhorabilidade, embora esteja comprovado que o executado é mecânico pelos certificados de págs. 106/109, a motocicleta penhorada não se mostra necessária ao exercício da atividade.

A impenhorabilidade não pode ser reconhecida apenas por ser útil ao trabalho, devendo ser essencial, indispensável para a continuidade da atividade profissional, como por exemplo, um automóvel para um taxista.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. CUMPRIMENTO PROVISÓRIO SENTENÇA. IMPENHORABILIDADE. AUTOMÓVEL. Alegação de que a penhora recaiu sobre veículo utilizado no desenvolvimento das atividades da empresa. Impenhorabilidade que abrange os bens indispensáveis ao exercício da profissão do executado enquanto pessoa natural, hipótese que não se amolda ao caso. **Veículo útil e não essencial ao desenvolvimento das atividades da empresa. Impenhorabilidade não configurada.****

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**Manutenção da restrição.** Decisão mantida. RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2110304-66.2022.8.26.0000; Relator (a): Afonso Bráz; Órgão Julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 5ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 09/06/2022; Data de Registro: 09/06/2022)

Por estas razões, mantenho a constrição.

P. I.

Santos, 21 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0549/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)	D.J.E
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Deferida a penhora da motocicleta às págs.51/52, houve impugnação à penhora, alegando impenhorabilidade, além da nulidade da intimação (págs.87/92). Em manifestação, o exequente alega que não houve nulidade de intimação, nem restou demonstrada a impenhorabilidade do bem (págs.115/122). Diante da declaração de imposto de renda de pags.96/105, concedo ao executado os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. De fato não houve intimação do executado sobre o início do cumprimento, isto porque os advogados da publicação de pág.13 eram patronos do exequente (pág.29). O executado foi revel na fase de conhecimento e deveria ter sido intimado por carta, como prevê o artigo 513, §2º, II, do Código de Processo Civil. Por outro lado, a nulidade só deve ser declarada quando houver prejuízo, o que não ocorreu, considerando que o executado compareceu antes de qualquer medida expropriatória. Em relação a alegação de impenhorabilidade, embora esteja comprovado que o executado é mecânico pelos certificados de págs. 106/109, a motocicleta penhorada não se mostra necessária ao exercício da atividade. A impenhorabilidade não pode ser reconhecida apenas por ser útil ao trabalho, devendo ser essencial, indispensável para a continuidade da atividade profissional, como por exemplo, um automóvel para um taxista. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. CUMPRIMENTO PROVISÓRIO SENTENÇA. IMPENHORABILIDADE. AUTOMÓVEL. Alegação de que a penhora recaiu sobre veículo utilizado no desenvolvimento das atividades da empresa. Impenhorabilidade que abrange os bens indispensáveis ao exercício da profissão do executado enquanto pessoa natural, hipótese que não se amolda ao caso. Veículo útil e não essencial ao desenvolvimento das atividades da empresa. Impenhorabilidade não configurada. Manutenção da restrição. Decisão mantida. RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2110304-66.2022.8.26.0000; Relator (a):Afonso Bráz; Órgão Julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos -5ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 09/06/2022; Data de Registro: 09/06/2022) Por estas razões, mantenho a constrição. P. I."

Santos, 23 de junho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0549/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/06/2022. Considera-se a data de publicação em 27/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)  
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)  
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deferida a penhora da motocicleta às págs.51/52, houve impugnação à penhora, alegando impenhorabilidade, além da nulidade da intimação (págs.87/92). Em manifestação, o exequente alega que não houve nulidade de intimação, nem restou demonstrada a impenhorabilidade do bem (págs.115/122). Diante da declaração de imposto de renda de págs.96/105, concedo ao executado os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. De fato não houve intimação do executado sobre o início do cumprimento, isto porque os advogados da publicação de pág.13 eram patronos do exequente (pág.29). O executado foi revel na fase de conhecimento e deveria ter sido intimado por carta, como prevê o artigo 513, §2º, II, do Código de Processo Civil. Por outro lado, a nulidade só deve ser declarada quando houver prejuízo, o que não ocorreu, considerando que o executado compareceu antes de qualquer medida expropriatória. Em relação a alegação de impenhorabilidade, embora esteja comprovado que o executado é mecânico pelos certificados de págs. 106/109, a motocicleta penhorada não se mostra necessária ao exercício da atividade. A impenhorabilidade não pode ser reconhecida apenas por ser útil ao trabalho, devendo ser essencial, indispensável para a continuidade da atividade profissional, como por exemplo, um automóvel para um taxista. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. CUMPRIMENTO PROVISÓRIO SENTENÇA. IMPENHORABILIDADE. AUTOMÓVEL. Alegação de que a penhora recaiu sobre veículo utilizado no desenvolvimento das atividades da empresa. Impenhorabilidade que abrange os bens indispensáveis ao exercício da profissão do executado enquanto pessoa natural, hipótese que não se amolda ao caso. Veículo útil e não essencial ao desenvolvimento das atividades da empresa. Impenhorabilidade não configurada. Manutenção da restrição. Decisão mantida. RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2110304-66.2022.8.26.0000; Relator (a):Afonso Bráz; Órgão Julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos -5ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 09/06/2022; Data de Registro: 09/06/2022) Por estas razões, mantenho a constrição. P. I."

Santos, 24 de junho de 2022.

# Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto  
OAB Nº 126.245/SP  
Rafael Martins  
OAB Nº 256.761/SP  
Maurício Carboni Requena  
OAB/SP Nº 392.325  
João Pedro Carvalho de Barros  
OAB/SP Nº 442.646  
Felipe Santos Souza  
OAB/SP Nº 442.603  
Arthur Henrique D. de L. Almeida  
OAB/SP Nº 442.542  
Lavinia Panta Fernandez  
OAB/SP Nº 454.580  
Ana Beatriz Gomiero dos Santos  
OAB/SP Nº 459.736  
Gabriela Silva Rodrigues de Oliveira  
OAB/SP Nº 233.656-E  
Arthur Patella Marcon  
OAB/SP Nº 233.663-E

fls. 127  
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SANTOS/SP.

Autos do Processo nº **0005275-63.2018.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado nos autos do *Cumprimento de Sentença em epígrafe*, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos da decisão de fls. 51/52, **reiterar o petítório de expedição de mandado de penhora e avaliação** do veículo ora bloqueado, conforme requerido às fls. 49/50.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 23 de julho de 2022.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP Nº 256.761

**ANA BEATRIZ GOMIERO**  
OAB/SP Nº 459.736



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Para realização do ato solicitado (expedição de mandado), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjssp.jus.br/PortalCustas>.

Nada Mais. Santos, 25 de julho de 2022. Eu, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário. M355784.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0651/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)	D.J.E
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (expedição de mandado), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 26 de julho de 2022.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0651/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2022. Considera-se a data de publicação em 28/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)

Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (expedição de mandado), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 27 de julho de 2022.

# Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto  
OAB Nº 126.245/SP  
Rafael Martins  
OAB Nº 256.761/SP  
Maurício Carboni Requena  
OAB/SP Nº 392.325  
João Pedro Carvalho de Barros  
OAB/SP Nº 442.646  
Felipe Santos Souza  
OAB/SP Nº 442.603  
Arthur Henrique D. de L. Almeida  
OAB/SP Nº 442.542  
Lavinia Panta Fernandez  
OAB/SP Nº 454.580  
Ana Beatriz Gomiero dos Santos  
OAB/SP Nº 459.736  
Gabriela Silva Rodrigues de Oliveira  
OAB/SP Nº 233.656-E  
Arthur Patella Marcon  
OAB/SP Nº 233.663-E

fls. 131  
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SANTOS/SP.

Autos do Processo nº **0005275-63.2018.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado nos autos do *Cumprimento de Sentença em epígrafe*, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada da respectiva guia de recolhimento.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 23 de julho de 2022.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP Nº 256.761

**ANA BEATRIZ GOMIERO**  
OAB/SP Nº 459.736



001-9

00190.00009 02844.226007 00073.455172 5 90660000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 29/07/2022	Vencimento 03/08/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN	Nosso Número 28442260000073455	Número Documento 73455	Valor do documento 95,91

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** do Depósito: **73455**  
Nome do Autor: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** Vara Judicial: **8 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **Ricardo Amorim Costa** Comarca/Fórum: **SANTOS**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: 0005275-63.2018.8.26.0182  
Ano Processo: 2018  
**1ª via - PROCESSO**



001-9

00190.00009 02844.226007 00073.455172 5 90660000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 29/07/2022	Vencimento 03/08/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN	Nosso Número 28442260000073455	Número Documento 73455	Valor do documento 95,91

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** do Depósito: **73455**  
Nome do Autor: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** Vara Judicial: **8 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **Ricardo Amorim Costa** Comarca/Fórum: **SANTOS**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: 0005275-63.2018.8.26.0182  
Ano Processo: 2018  
**2ª via - ESCRIVÃO**



001-9

00190.00009 02844.226007 00073.455172 5 90660000009591

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5537-9 / 950000-6	Data Emissão 29/07/2022	Vencimento 03/08/2022
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN	Nosso Número 28442260000073455	Número Documento 73455	Valor do documento 95,91

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** do Depósito: **73455**  
Nome do Autor: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** Vara Judicial: **8 - VARA CIVEL**  
Nome do Réu: **Ricardo Amorim Costa** Comarca/Fórum: **SANTOS**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: 0005275-63.2018.8.26.0182  
Ano Processo: 2018  
**3ª via - ESCRIVÃO**



001-9

00190.00009 02844.226007 00073.455172 5 90660000009591

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>		Vencimento 03/08/2022
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5537-9 / 950000-6
Data do Documento 29/07/2022	Nº do documento 73455	Nosso número 28442260000073455
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade
		Valor

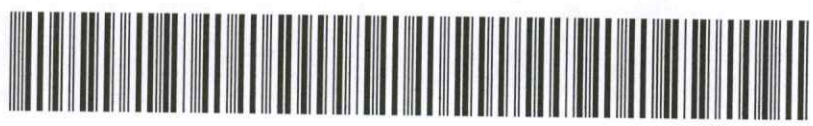
**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento  
(-) Outras deduções  
(+) Mora / Multa  
(+) Outros acréscimos  
(=) Valor cobrado  
95,91

Pagador  
Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN CPF/CNPJ: 02.837.041/0001-62  
AVENIDA AVENIDA ANA COSTA conj 1801 146, VILA MATIAS  
SANTOS -SP CEP:11060-000

Sacador/Avalista  
Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO PEDRO CARVALHO DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/08/2022 às 15:57, sob o número WSTS22702954006. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005275-63.2018.8.26.0182 e código 8C45550.



## Boletos e convênios, com código de barra, contas

G337041433000364042  
04/08/2022 14:42:5304/08/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:42:53  
000400004 0003

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS  
AGENCIA: 0004-3 CONTA: 164.409-2

BANCO DO BRASIL

00190000090284422600700073455172590660000009591

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Centro de Estudos Unificados Bandei

CNPJ: 02.837.041/0001-62

NR. DOCUMENTO	80.411
NOSSO NUMERO	2844226000073455
CONVENIO	02844226
DATA DE VENCIMENTO	03/08/2022
DATA DO PAGAMENTO	04/08/2022
VALOR DO DOCUMENTO	95,91
VALOR COBRADO	95,91

NR.AUTENTICACAO 2.AEE.954.5BB.606.DF7

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**8ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Deverá o credor comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Com a providência, intime-se o executado.

Também deverá o credor manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Intime-se.

Santos, 09 de agosto de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0710/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)	D.J.E
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Deverá o credor comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Com a providência, intime-se o executado. Também deverá o credor manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Intime-se."

Santos, 9 de agosto de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0710/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/08/2022. Considera-se a data de publicação em 11/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)  
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)  
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deverá o credor comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Com a providência, intime-se o executado. Também deverá o credor manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Intime-se."

Santos, 10 de agosto de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo nº. **0005275-63.2018.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado nos autos da *Ação em Cumprimento De Sentença*, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **informar** o quanto segue.

Conforme solicitado no despacho de fls. 134, vem **informar** o valor do veículo segundo a tabela fipe (conforme comprovante em anexo), fixado em R\$ 6.568,00 (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

**Informa ainda que tem interesse na alienação do bem por hasta pública.**

Por fim, **requer** que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado, Dr. Ricardo Ponzetto, inscrito na OAB/SP sob o nº 126.245, sob pena de nulidade.

Nestes termos  
pede deferimento.

Santos/SP, 05 de setembro de 2022.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP 256.761

**LUCAS RIBEIRO CANELLAS**  
ACADÊMICO DE DIREITO



[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2022
Código Fipe:	825061-8
Marca:	SUZUKI
Modelo:	GSR 125
Ano Modelo:	2016
Autenticação	35f1681tggq
Data da consulta	segunda-feira, 5 de setembro de 2022 17:28
Preço Médio	R\$ 6.568,00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o executado, a respeito do documento de páginas 138 – Tabela Fipe, juntado pelo exequente.

Nada Mais. Santos, 06 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0806/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)	D.J.E
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o executado, a respeito do documento de páginas 138 Tabela Fipe, juntado pelo exequente."

Santos, 7 de setembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0806/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/09/2022. Considera-se a data de publicação em 12/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)

Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o executado, a respeito do documento de páginas 138 Tabela Fipe, juntado pelo exequente."

Santos, 9 de setembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do processo nº. **0005275-63.2018.8.26.0562**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, já devidamente qualificado nos autos da *Ação em Cumprimento De Sentença*, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **apresentar** o valor estimado do veículo mediante “Tabela Fipe” em anexo.

**Informa ainda que tem interesse na alienação do bem por hasta pública.**

Por fim, **requer** que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado, Dr. Ricardo Ponzetto, inscrito na OAB/SP sob o nº 126.245, sob pena de nulidade.

Nestes termos  
pede deferimento.

Santos/SP, 05 de setembro de 2022.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP 256.761

**LUCAS RIBEIRO CANELLAS**  
ACADÊMICO DE DIREITO

[Imprimir](#)

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	outubro de 2022
Código Fipe:	004319-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Celta Life/ LS 1.0 MPFI 8V FlexPower 5p
Ano Modelo:	2009 Gasolina
Autenticação	kk2sfw6k3bp
Data da consulta	quarta-feira, 26 de outubro de 2022 17:17
Preço Médio	R\$ 19.169,00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo da publicação de fls. 141, sem qualquer manifestação do executado. Nada Mais. Santos, 27 de outubro de 2022. Eu, \_\_\_\_, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**8ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA**

Vistos.

Considerando tratar-se de veículo automotor, fica acolhida a estimativa do valor R\$6.568,00, fl. 138, com base na tabela "Fipe" (artigo 871 inciso IV, do Código de Processo Civil).

Faculto ao credor a indicação de leiloeiro público para prosseguimento do ato, diante do que dispões o artigo 883, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Santos, 31 de outubro de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0982/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)	D.J.E
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando tratar-se de veículo automotor, fica acolhida a estimativa do valor R\$6.568,00, fl. 138, com base na tabela "Fipe" (artigo 871 inciso IV, do Código de Processo Civil). Faculto ao credor a indicação de leiloeiro público para prosseguimento do ato, diante do que dispões o artigo 883, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Santos, 1 de novembro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0982/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2022. Considera-se a data de publicação em 04/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)

Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando tratar-se de veículo automotor, fica acolhida a estimativa do valor R\$6.568,00, fl. 138, com base na tabela "Fipe" (artigo 871 inciso IV, do Código de Processo Civil). Faculto ao credor a indicação de leiloeiro público para prosseguimento do ato, diante do que dispões o artigo 883, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Santos, 2 de novembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO  
DA COMARCA DE SANTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo N°. **0005275-63.2018.8.26.0562.**

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE**, já devidamente qualificado, nos autos da *Ação em fase de Cumprimento de Sentença*, que move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar nome de leiloeiro público Gilberto Fortes do Amaral Filho – JUCESP nº 550 associado ao grupo Lance e habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça.

Por fim, **requer** que sejam todas as publicações e intimações efetivadas exclusivamente em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, com escritório na Avenida Ana Costa, nº. 146, cj. 1.801, Vila Mathias, CEP: 11060-000, na cidade de Santos/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos

pede Deferimento.

Santos/SP, 20 de janeiro de 2023.

**RAFAEL MARTINS**  
OAB/SP N° 256.761

**LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ**  
OAB/SP N° 454.580

**MARIANA ZUCCHI**  
ACADÊMICA DE DIREITO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

Nomeio leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho – JUCESP nº 550, com endereço institucional: leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça, para proceder à realização dos(as) leilões/praç(a)s, devendo o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observar o disposto nos artigos 886 e 887 do CPC, Provimento CSM Nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, como determinado pelo artigo 882 do CPC, e, ainda, o contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 843 do CPC, diante da existência de coproprietários/cônjuges.

O(a) leilão/praç(a) será realizado(a) exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal respectivo <http://www.lancejudicial.com.br/>, no qual serão captados os lances; e será presidido(a) por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do(a) leilão/praç(a) eletrônico(a), fornecendo todas as informações solicitadas.

No caso de eventual arrematação deverá ser juntado aos autos o auto de arrematação, devidamente assinado pelo arrematante e pelo leiloeiro.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, os quais deverão se cadastrar previamente no portal para participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Providencie a serventia, nos termos do Comunicado Conjunto n. 690/2017, a alimentação do Portal, com indicação do número do processo, nome do Juiz, área de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao leiloeiro.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico acima mencionado, conforme normas administrativas do Tribunal de Justiça.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a

providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser científicas as pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**

**8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Santos, 25 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Excluir Arquivar Denunciar Resposta Resposta a todos Encaminhar

## Retransmitidas: Intimação em autos de nº 0005275-63.2018.8.26.0562

MO **Microsoft Outlook**  
Para: leiloeiro@lancejudicial.com.br

Qua, 25/01/2023 15:22

Intimação em autos de nº 00...  
Item do Outlook

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[leiloeiro@lancejudicial.com.br](mailto:leiloeiro@lancejudicial.com.br) (leiloeiro@lancejudicial.com.br)

Assunto: Intimação em autos de nº 0005275-63.2018.8.26.0562

Responder Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA RODRIGUES FERREIRA MELIM, liberado nos autos em 25/01/2023 às 15:23. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005275-63.2018.8.26.0562 e código 9908831.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0070/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)	D.J.E
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho JUCESP nº 550, com endereço institucional: leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça, para proceder à realização dos(as) leilões/praza(s), devendo o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observar o disposto nos artigos 886 e 887 do CPC, Provimento CSM Nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, como determinado pelo artigo 882 do CPC, e, ainda, o contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 843 do CPC, diante da existência de coproprietários/cônjuges. O(a) leilão/praza será realizado(a) exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal respectivo <http://www.lancejudicial.com.br/>, no qual serão captados os lances; e será presidido(a) por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do(a) leilão/praza eletrônico(a), fornecendo todas as informações solicitadas. No caso de eventual arrematação deverá ser juntado aos autos o auto de arrematação, devidamente assinado pelo arrematante e pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, os quais deverão se cadastrar previamente no portal para participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Providencie a serventia, nos termos do Comunicado Conjunto n. 690/2017, a alimentação do Portal, com indicação do número do processo, nome do Juiz, área de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao leiloeiro. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico acima mencionado, conforme normas administrativas do Tribunal de Justiça. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. A presente



decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Santos, 26 de janeiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0070/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/01/2023. Considera-se a data de publicação em 30/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)  
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)  
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho JUCESP nº 550, com endereço institucional: leiloeiro@lancejudicial.com.br, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça, para proceder à realização dos(as) leilões/pPraça(s), devendo o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observar o disposto nos artigos 886 e 887 do CPC, Provimento CSM Nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, como determinado pelo artigo 882 do CPC, e, ainda, o contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 843 do CPC, diante da existência de coproprietários/cônjuges. O(a) leilão/pPraça será realizado(a) exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal respectivo <http://www.lancejudicial.com.br/>, no qual serão captados os lances; e será presidido(a) por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do(a) leilão/pPraça eletrônico(a), fornecendo todas as informações solicitadas. No caso de eventual arrematação deverá ser juntado aos autos o auto de arrematação, devidamente assinado pelo arrematante e pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, os quais deverão se cadastrar previamente no portal para participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Providencie a serventia, nos termos do Comunicado Conjunto n. 690/2017, a alimentação do Portal, com indicação do número do processo, nome do Juiz, área de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao leiloeiro. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico acima mencionado, conforme normas administrativas do Tribunal de Justiça. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente

requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Santos, 27 de janeiro de 2023.



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

Processo nº: 0005275-63.2018.8.26.0562

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANÇE JUDICIAL (GRUPO LANÇE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

### 1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 22/05/2023 às 00:00  
**Encerramento do 1º Leilão: 25/05/2023 às 13:23**

### 2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 25/05/2023 às 13:23  
**Encerramento do 2º Leilão: 21/06/2023 às 13:23**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANÇE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Página 1 de 3





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 30 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", written over a light blue horizontal line.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**  
**JUCESCP Nº 550**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS – SP.**

**Processo nº 0005275-63.2018.8.26.0562**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença que o **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN** move em face de **RICARDO AMORIM COSTA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que compulsando os autos verificou que a penhora foi expedida sobre os direitos do bem móvel, qual seja, veículo JTA/SUZUKI GSR 125, placa FVK5490, ano 2016, às fls. 51.

2. Entretanto, não foi lavada em consideração o ou apresentado nos autos o saldo devedor da Alienação Fiduciária informada às fls. 46.

3. Dessa forma, requer a citação do credor fiduciário, para que os débitos atualizados sejam apresentados nos autos, bem como para informar se aceita dar quitação aos débitos fiduciários e/ou receber apenas o possível saldo nos autos.



4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br) ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos, 31 de janeiro de 2023.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**  
**FORO DE SANTOS**  
**8ª VARA CÍVEL**  
**RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0005275-63.2018.8.26.0562**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Obrigações**  
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN**  
 Executado: **Ricardo Amorim Costa,**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

Deverão ser cientificadas as pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Intime-se o leiloeiro para apresentar o edital de leilão.

Intime-se.

Santos, 31 de janeiro de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Excluir Arquivar Denunciar Resposta Resposta a todos Encaminhar

## Retransmitidas: Intimação em autos de nº 0005275-63.2018.8.26.0562

MO **Microsoft Outlook**  
Para: leiloeiro@lancejudicial.com.br

Qua, 01/02/2023 16:38

Intimação em autos de nº 00...  
Item do Outlook

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[leiloeiro@lancejudicial.com.br](mailto:leiloeiro@lancejudicial.com.br) (leiloeiro@lancejudicial.com.br)

Assunto: Intimação em autos de nº 0005275-63.2018.8.26.0562

Responder Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA RODRIGUES FERREIRA MELIM, liberado nos autos em 01/02/2023 às 16:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005275-63.2018.8.26.0562 e código 998DFE3.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0093/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)	D.J.E
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Deverão ser cientificadas as pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intime-se o leiloeiro para apresentar o edital de leilão. Intime-se."

Santos, 2 de fevereiro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0093/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/02/2023. Considera-se a data de publicação em 06/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)  
Rafael Martins (OAB 256761/SP)  
Fabio Luiz dos Santos (OAB 230191/SP)  
Alessandra dos Santos (OAB 377927/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deverão ser cientificadas as pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intime-se o leiloeiro para apresentar o edital de leilão. Intime-se."

Santos, 3 de fevereiro de 2023.